

# IMPRENSA OFICIAL

---

PODER EXECUTIVO



# JUNDIAÍ

PREFEITURA



1º DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO 4433



# JUNDIAÍ

PREFEITURA

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 08
Fumas.....	08
Governo e Finanças.....	08
Gestão de Pessoas.....	09 a 12
Iprejun.....	13 e 14
Cijun.....	14 e 15
Dae.....	15 e 16
Promoção da Saúde.....	16
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	17 a 22
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	22 a 24
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	24
Mobilidade e Transporte.....	25 a 27
Educação.....	27 a 38
Cultura.....	38 e 39
Assistência e Desenvolvimento Social.....	39 e 40
Decretos.....	40 e 41
Portarias.....	41 e 42

### PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	42
------------------------	----



**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DNA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI EPP. PROCESSO Nº 10526-2/2018. ASSINATURA: 26/07/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE TRIGO E OUTROS - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 2 - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 01 KG:-ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONF.RESOLUCAO N.150-DAANVISA.-CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ADEQUADAS: COR, ODO, SABOR,- APARENCIA E CONSISTENCIA.- EMBALAGENS INTERNAS E EXTERNAS DEVERAO SER RESISTENTES E-FUNCIONAIS , P/ EVITAR A DANIFICACAO DO PRODUTO.- MARCA: CORINA - R\$ 1.9400 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.2 - FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 01 KG:-ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONF.RESOLUCAO N.150-DAANVISA.-CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ADEQUADAS: COR, ODO, SABOR,- APARENCIA E CONSISTENCIA.- EMBALAGENS INTERNAS E EXTERNAS DEVERAO SER RESISTENTES E-FUNCIONAIS , P/ EVITAR A DANIFICACAO DO PRODUTO.- MARCA: CORINA - R\$ 1.9400 POR QUILO - COTA RESERVADA.4 - FERMENTO QUIMICO EM PO , COM 100 GR.- MARCA: ITAIQUARA - R\$ 1.6800 POR LATA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MIRANDA COM. ATACADISTA DE PRODS. ALIMENT. EIRELI. PROCESSO Nº 10526-2/2018. ASSINATURA: 26/07/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE TRIGO E OUTROS - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 5 - AMIDO DE MILHO EM PO, TIPO MAIZENA, EM EMBALAGEM DE 500G A-01 KG.- MARCA: TRISANTI - R\$ 4.6600 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 10526-2/2018. ASSINATURA: 26/07/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE TRIGO E OUTROS - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 4 - FERMENTO QUIMICO EM PO , COM 100 GR.- MARCA: TRISANTI - R\$ 1.5100 POR LATA - COTA PRINCIPAL.5 - AMIDO DE MILHO EM PO, TIPO MAIZENA, EM EMBALAGEM DE 500G A-01 KG.- MARCA: SIAMAR - R\$ 4.0000 POR QUILO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SAGAFFARI COMERCIAL LTDA. EPP. PROCESSO Nº 10526-2/2018. ASSINATURA: 26/07/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE TRIGO E OUTROS - RP - UGE. VALOR(ES): Item(ns): 7 - AVEIA EM FLOCOS FINOS,-ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.- EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA PAPEL CARTÃO, CONTENDO 200 G OU-250 G.- EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.- VALIDADE: MÍNIMO 06 MESES.- MARCA: APTI - R\$ 12.1500 POR QUILO - COTA PRINCIPAL.7 - AVEIA EM FLOCOS FINOS,-ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.- EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA PAPEL CARTÃO, CONTENDO 200 G OU-250 G.- EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO.- VALIDADE: MÍNIMO 06 MESES.- MARCA: APTI - R\$ 12.1500 POR QUILO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. PROCESSO Nº 15504-4/2018. ASSINATURA: 25/07/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de CEFALEXINA 500 MG, DIPIRONA SÓDICA 500MG E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 3 - DOXAZOSINA MESILATO 2 MG CMP.-.\* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS \*- MARCA: EUROFARMA - R\$ 0.0990 POR

COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.3 - DOXAZOSINA MESILATO 2 MG CMP.-.\* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS \*- MARCA: EUROFARMA - R\$ 0.0990 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 24.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MEDILAR IMPORT.DISTR. PRODS.MEDICO HOSPITALARES S/A. PROCESSO Nº 15504-4/2018. ASSINATURA: 25/07/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de CEFALEXINA 500 MG, DIPIRONA SÓDICA 500MG E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO/CAPSULA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.-.\* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS \*- MARCA: AUROBINDO - R\$ 0.2550 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.1 - CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO/CAPSULA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.-.\* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS \*- MARCA: AUROBINDO - R\$ 0.2550 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.2 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FR-GOTAS (10ML)-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVERA SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA.-.\* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS\*- MARCA: NATIVITA - R\$ 0.6300 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL.2 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FR-GOTAS (10ML)-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVERA SER DE 12 MESES A PARTIR-DA DATA DA ENTREGA.-.\* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS\*- MARCA: NATIVITA - R\$ 0.6300 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 24.

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.. PROCESSO Nº 15504-4/2018. ASSINATURA: 25/07/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de CEFALEXINA 500 MG, DIPIRONA SÓDICA 500MG E OUTROS-RP-UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 4 - SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40 MG DRG-DE FERRO ELEMENTAR.-.\* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*- MARCA: GENÉRICO / VITAMED - R\$ 0.0304 POR DRAGEA - COTA PRINCIPAL.4 - SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40 MG DRG-DE FERRO ELEMENTAR.-.\* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*- MARCA: GENÉRICO / VITAMED - R\$ 0.0304 POR DRAGEA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 24.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 200/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAURO MOTOS LTDA.EPP. PROCESSO: nº 15.859-8/15. ASSINATURA: 27/07/18. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 11.010,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MOTOCICLETAS, MARCA HONDA E YAMAHA, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, REMOÇÃO (TRANSPORTE POR GUINCHO), ÓLEO LUBRIFICANTE E MONTAGEM DE PNEUS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UGAGP. MODALIDADE: CONVITE nº 156/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 052/17 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ARK TEC GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA. PROCESSO: nº 11.987-7/17. ASSINATURA: 30/07/18. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 91.896,80. OBJETO: EXECUÇÃO DE INVENTÁRIO, MOVIMENTAÇÃO, PRESERVAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, COMPREENDENDO, AINDA, A DIGITALIZAÇÃO, A GUARDA E O ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS DA UGAGP - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/17. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 100/17

**ADMINISTRAÇÃO**

celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ZIGUIA ENGENHARIA LTDA PROCESSO: nº 27.570-3/17. ASSINATURA: 27/07/18. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA COMPREENDENDO A COORDENAÇÃO/ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E ECONÔMICO-FINANCEIROS, DESTINADOS A ORIENTAR AS FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DE UMA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA (PPP) DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ MODALIDADE: CONVITE-OBRA nº 5/17. ASSUNTO: Prorrogado por 06 (seis) meses.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20603/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 19,95 OBJETO: TORNEIRA PARA LAVATORIO, VÁLVULA E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20607/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: O.B. DA CONCEIÇÃO HIDRÁULICA - ME VALOR TOTAL R\$ 1077,51 OBJETO: TORNEIRA PARA LAVATORIO, VÁLVULA E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20611/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA-EPP VALOR TOTAL R\$ 1386,00 OBJETO: TORNEIRA PARA LAVATORIO, VÁLVULA E OUTROS - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20646/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: FORMATHO DIGITAL PRINT LTDA. - ME VALOR TOTAL R\$ 495,00 OBJETO: CONFECCAO DE ADESIVOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS ACOES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO - AME. BANCO DO BRASIL C/C 42.880-9 - BANCO 330 COMPRA DIRETA Nº 1430/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20650/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 85,89 OBJETO: RECARGA EM EXTINTOR - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 1398/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20651/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: M M P FELIX JUNDIAI - ME VALOR TOTAL R\$ 650,01 OBJETO: AQUISICAO DE ESPELHO SEM MOLDURA - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 1399/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20653/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 159,60 OBJETO: FORNECIMENTO CANULA ENDOTRAQUEAL E LAMINA DE BARBEAR - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1401/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20654/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 283,50 OBJETO: FORNECIMENTO CANULA ENDOTRAQUEAL E LAMINA DE BARBEAR - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1401/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20733/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO

LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1294,50 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 1140/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20734/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: JOSE PACIFICO CAROLA COMERCIO DE TINTA ME VALOR TOTAL R\$ 53,56 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 1140/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20735/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: JOSE PACIFICO CAROLA COMERCIO DE TINTA ME VALOR TOTAL R\$ 22,92 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 1140/2018.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 20737/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: JOSE PACIFICO CAROLA COMERCIO DE TINTA ME VALOR TOTAL R\$ 89,90 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA E OUTROS - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/MDS/BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPRA DIRETA Nº 1140/2018.

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº. 17.850-9/18  
Dispensa de Licitação nº. 18/18

No Extrato da Justificativa, publicada na IOM em 24 de julho de 2018, Edição nº 4.428,

**Onde se lê:**

IV – Valor Global: R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

**Leia-se:**

IV – Valor Global: R\$ 47.198,00 (quarenta e sete mil, cento e noventa e oito reais).

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº 18.540-5/18 (processo apenso nº 13.364-5/18)  
Inexigibilidade de Licitação nº 20/18

I - Objeto: Contratação da R.A. MANZATO ALPHA EDUCACIONAL ME para atender à demanda de vagas em creches destinadas à faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos do Sistema Municipal de Ensino.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor Global Estimado: R\$ 100.625,00 (cem mil, seiscentos e vinte e cinco reais), sendo o valor por aluno de R\$ 402,50 (quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) pelo período parcial.

IV – Prazo: 5 (cinco) meses.

V – Justificativa: O credenciamento da escola particular R.A.MANZATO ALPHA EDUCACIONAL ME, se justifica em razão de sua habilitação na Chamada Pública nº 03/18 – processo nº 10.212-9/18, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município, datada de 15 de junho de 2018 – Edição nº 4412 e objetiva a contratação de até 50 (cinquenta) vagas em creches para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos nos incisos I e II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 27.252/18, de 02 de janeiro de 2018.

(Isabel Camilo de Souza)  
Diretora do Depto. Financeiro

UGE, em 27 de julho de 2018

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Núcleo de





## ADMINISTRAÇÃO

Planejamento, Gestão e Finanças, constante dos autos.  
Publique-se o respectivo Extrato.

(Alda da Cruz Pinheiro)  
Gestora Adjunta de Educação  
Respondendo pela Unidade de Gestão  
de Educação

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 18.538-9/18 (processo apenso nº 13.361-1/18)  
Inexigibilidade de Licitação nº 21/18  
I - Objeto: Contratação da ESCOLA INFANTIL PRIMEIROS PASSOS S/C LTDA para atender à demanda de vagas em creches destinadas à faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos do Sistema Municipal de Ensino.  
II - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.  
III - Valor Global Estimado: R\$ 133.831,25 (cento e trinta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), sendo o valor por aluno de R\$ 764,75 (setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) pelo período integral.  
IV - Prazo: 5 (cinco) meses.  
V - Justificativa: O credenciamento da escola particular ESCOLA INFANTIL PRIMEIROS PASSOS S/C LTDA, se justifica em razão de sua habilitação na Chamada Pública nº 03/18 – processo nº 10.212-9/18, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município, datada de 15 de junho de 2018 – Edição nº 4412 e objetiva a contratação de até 35(trinta e cinco) vagas em creches para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.  
Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos nos incisos I e II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 27.252/18, de 02 de janeiro de 2018.

(Isabel Camilo de Souza)  
Diretora do Depto. Financeiro

UGE, em 27 de julho de 2018  
Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças, constante dos autos.  
Publique-se o respectivo Extrato.

(Alda da Cruz Pinheiro)  
Gestora Adjunta de Educação  
Respondendo pela Unidade de Gestão  
de Educação

### ATO DE ADJUDICAÇÃO De 26/07/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PE 119/18 – Fornecimento de clips nº 0/0; clips nº 8/0; grampo cobreado para grampeador 26/6; e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação.  
Processo nº. 13.990-7/18  
Face ao que consta dos autos, após análise pelos órgãos competentes das documentações apresentadas, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:  
I – Desclassificar as propostas das empresas:  
- Dalen Suprimentos para Informática e Papelaria Eireli e Matias Comercial de Produtos e Serviços Eireli - ME ((itens 09 e 10 – cota principal e reservada), por desatender ao item 1.2.1 do Anexo I, deixando de apresentar ficha técnica do produto ofertado com marca divergente da homologada.  
II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:  
- MATIAS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME: itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 11 e 12 (cota principal e reservada);  
- SLIM SUPRIMENTOS LTDA. EPP: itens 06 e 14 (cota principal e reservada);  
- RIVALDO VALÉRIO NETO – EPP: item 08 (cota principal e reservada) e item 09 (cota reservada);  
- QUICKLOG COMÉRCIO ATACADISTA E LOGÍSTICA EIRELI EPP: itens 09 e 10 (cota principal);  
- NEW RIBE COMERCIAL EIRELI – ME: item 13 (cota principal e reservada);  
- HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. EPP: item 10 (cota reservada).

Érika Melato Frare Roveri  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 27 de julho de 2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/18 – Locação de 10 (dez) equipamentos CPAP para tratamento de apnéia do sono e 1 (uma) bomba à vácuo aspiradora de sangue e secreções, incluindo a instalação e manutenção dos equipamentos, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 15.509-3/18

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

Neuri José Anzolin  
Pregoeiro

### ATO DE ADJUDICAÇÃO De 24/07/2018

PREGÃO ELETRÔNICO PE 159/18 – Aquisição de medicamentos (riluzol 50mg, gefitinib 250mg e outros), para atendimento de Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo nº. 18.079-4/18

Face ao que consta dos autos, após análise pelos órgãos competentes das documentações apresentadas, solicitação de redução de preços, pesquisa de mercado e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- Portal Ltda. (item 01 – cota principal e reservada);
  - Onco Prod. Distribuidora de Prods. Hospitalares e Oncológicos Ltda. (itens 02, 03, 06, 09, 17 – cota principal e reservada e item 20);
  - Cristália Prods. Químicos e Farmacêuticos Ltda. (item 04 – cota principal e reservada);
  - Dupatri hospitalar Com. Imp. Exp. Ltda. (item 05);
  - J.F.B.Gouveia & Cia Ltda. (itens 08 e 15 – cota principal e reservada);
  - CM Hospitalar S/A (itens 11, 13, 19 e 21 – cota principal e reservada);
  - Drogaria Nova Esperança Ltda. (item 12 – cota principal e reservada);
  - Eli Lilly do Brasil Ltda. (item 22 – cota principal e reservada).
- II – Declarar DESERTO os itens 07, 10 e 16, por ausência de licitantes.

Érika Melato Frare Roveri  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 27 de julho de 2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/18 – Aquisição de máquina de pintura para sinalização horizontal, destinada à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

Processo Administrativo nº 18.077-8/18

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa J.E. CORREIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

Neuri José Anzolin  
Pregoeiro

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 30 julho de 2.108

PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/18 – Aquisição de lavadora ultrassônica e autoclave horizontal de mesa, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo n.º 019.015-7/18

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I - Adjudicar o objeto desta licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do Edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

Empresa	Item(s)
MEDLU COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	01 e 02



## ADMINISTRAÇÃO

Luciana Lemes  
Pregoeira

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 109/18.

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Educação

Objeto: Aquisição de aro plástico, cone e outros.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

EMPRESA	VALOR. R\$
GABRIEL DOS SANTOS ANTUNES	6.600,00
PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	12.590,00

Processo n.º 019.134-6/18

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 110/18.

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Objeto: Aquisição de meia algodão, chinelo e outros.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

Empresa	R\$
COMÉRCIO DE ROUPAS PAGÃOZINHO LTDA - ME	8.916,00
PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	9.487,50

Processo n.º 019.634-5/18

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 111/18.

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Objeto: Aquisição de fundo anticorrosivo (zarcão), verniz brilhante e outros.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

Empresa	R\$
DI BLASIO E CIA LTDA ME	2.255,00
WR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	732,65
INOVACÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP	1.767,70

Processo n.º 019.632-9/18

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 112/18.

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Objeto: Aquisição de transponder eletrônico para identificação de animais silvestres.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

Empresa	R\$
SLK PANDA LTDA - ME	10.000,00

Processo n.º 019.635-2/18

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 114/18.

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Objeto: Aquisição de fórmula infantil 100% aminoácidos, para continuidade de atendimento de Mandado Judicial.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

Empresa	R\$
MEDICAM MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA - EPP	42.360,00

Processo n.º 019.791-3/18

### REPUBLIÇÃO

#### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/18 – Aquisição de jaqueta, camiseta, calça e outros, destinados à Guarda Municipal, da Unidade de Gestão de Segurança Municipal, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 12.250-7/18:

- ARMA TECNOLOGIA, IND. E COM. DE BLINDAGENS LTDA ME: Lote

04 (R\$ 2.078,40 - Cota Principal) e (R\$ 519,60 - Cota Reservada ME/EPP);

- BRASISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP: Lote 01 (R\$ 53.609,32 - Cota Principal);

- CAVIRELU CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA ME: Lote 03 (R\$ 802,80 - Cota Reservada ME/EPP);

- F.A. VILANI – ME: Lote 03 (R\$ 2.268,60 - Cota Principal);

- UNIFORMES CAMPINAS LTDA: Lote 01 (R\$ 16.662,00 - Cota Reservada ME/EPP);

- WR CALÇADOS EIRELI: Lote 02 (R\$ 8.636,50 - Cota Principal) e (R\$ 2.863,50 - Cota Reservada ME/EPP).

PAULO SÉRGIO DE LEMOS GIACOMELLI STEL  
Gestor da Unidade de Segurança Municipal

#### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 107/18 – Prestação de serviços para Cadastro In Loco, incluindo visita domiciliar com atualização e inserção dos dados no sistema, dentro do Município de Jundiaí, com disponibilização de equipe técnica qualificada e certificada como entrevistadores sociais, visando qualificar os dados das famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou com dificuldade de mobilidade para efetivação do cadastro único para acesso aos programas sociais do Governo, destinado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 13.306-6/18: M.R.S. DA SILVA & CIA LTDA - ME – Item 01 (R\$ 93.800,00)

NÁDIA TAFFARELLO SOARES

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

#### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/18 – Aquisição de armário aéreo, balcão em "L" chanfrado, balcão hexagonal e outros, devidamente montados e instalados, incluindo ferragens, parafusos e outros materiais necessários para a montagem e instalação dos móveis, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo Administrativo nº 13.983-2/18:

-MINIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP:  
LOTE 1 .....R\$ 44.000,00.

Tiago Texera

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

#### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/18 – Aquisição de antropometro infantil portátil (régua) e outros, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 14.406-3/2018:

-NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E HOSPITALARES LTDA EPP. - Item(s) 03, 04, 05, 07 ..... (R\$ 23.210,00)

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade da Promoção da Saúde

#### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2018 – Aquisição de medicamentos (tiotropio brometo 2,5 mcg/dose solução inalante 40 ml 60 doses, enoxaparina sódica 80 mg seringas preenchidas e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 14.890-8/2018

ATONS DO BRASIL DISTR. PROD. HOSP LTDA: Itens 03 (R\$ 1,34/cmp) e 10 (R\$ 0,25/cmp) – Cota Principal;

CIRURGICA SÃO JOSE LTDA: Item 02 (R\$ 53,20/pc) – Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP;

CM HOSPITALAR S/A: itens 05 (R\$ 4,59/env), 06 (R\$ 4,93/cmp), 07 (R\$ 20,07/cmp) e 12 R\$ 1.499,77/fam) – Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP;

DROGARIA RELUZ LTDA ME: item 01 R\$ 205,33/fr) – Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT. EXPORT. LTDA: itens 04 (R\$ 0,3160/cmp) e 11 (R\$ 112,99/amp) – Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP;

- EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME: itens 03 (R\$ 1,35/cmp) e 10 (R\$ 0,25/cmp) – Cota Reservada ME/EPP;

- PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A: item 14 (R\$ 28,86/cap) – Cota Principal e Cota Reservada ME/EPP;





## ADMINISTRAÇÃO

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/18 – Aquisição de medicamentos (lítio carbonato e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo Administrativo nº 018.407-7/18:

Empresa	R\$
EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	293,40
JFB GOUVEIRA & CIA LTDA - EPP	1.004,90
JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP	363,60

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Gestão  
de Promoção da Saúde

"Destarte, com base nas manifestações de ordem técnica de fls. 130/130vº e jurídica de fls. 142/145, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, DENEGO o recurso apresentado pela empresa MARCOS RAIMUNDO FERNANDES - ME, ficando mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, com fundamento no item 10.2 do Edital e art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como ressarcimento dos danos/prejuízos causados aos cofres públicos, em razão de recebimento de pagamentos sem contraprestação do serviço, apurados pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, no montante de R\$ 95.737,20 (noventa e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), a ser atualizada na data do efetivo recolhimento (referente ao valor de 75.300,00, atualizado até dezembro/2017)."

(LUIZ FERNANDO MACHADO)  
Prefeito Municipal

### ATO DE CLASSIFICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/18

OBJETO: Fornecimento de 3.000 (três mil) potes de tablete efervescente de cloro orgânico, em embalagem com 150 gramas, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2.018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GUILHERME MARIN POCHOPIEN

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/18

OBJETO: Contratação de 10 (dez) vagas mensais para pacientes idosos de ambos os sexos em clínica geriátrica, de acordo com a Resolução SS123, de 27 de setembro de 2.001, destinada à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 14 de agosto de 2.018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/18

OBJETO: Locação de 02 (dois) ventiladores mecânicos com acessórios e manutenção, para atendimento a Demanda Social, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema - Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 14 de agosto de 2.018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GERMANO HÉLIO SGARIONI

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/18

OBJETO: Aquisição de medicamentos (lítio carbonato 450mg, bezafibrato 400mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema - Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 16 de agosto de 2.018.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

**DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento  
**SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### RESUMO DO DESPACHO DA DECISÃO DE PENALIDADE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DATADO DE 25.07.2018

Convite nº 369/2013 - Processo nº 14.170-7/2017 – Nota de Empenho nº 30.605 de 27/11/2013 – Objeto: Prestação de serviços para coleta de dados referente ao levantamento das propriedades rurais do Município de Jundiá – destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (atual Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT) - Processo de Penalização nº 34.603-3/2017

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018** – para celebração de contrato de gestão junto à Organização Social para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, direcionadas à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas do Vetor Oeste – Porte II, no Município de Jundiá/SP. **Processo Administrativo nº 1.479-5/2018**

A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria nº 14/18, auxiliada pela Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações e assessorada pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e,

Considerando as diligências efetuadas junto às Organizações Sociais, fundamentada no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de esclarecer ou obter informações/detalhamentos a respeito de itens apresentados no Envelope nº 02 – Plano de Trabalho e Proposta Financeira;

Considerando as manifestações das Organizações Sociais diligenciadas;;

**RESOLVE**, tendo em vista as análises técnicas e financeiras compiladas pelos órgãos competentes:

**I - CLASSIFICAR** as propostas técnicas e financeiras das seguintes Organizações Sociais por atenderem integralmente às exigências do Edital:

- a) **Fenix do Brasil Saúde – Gestão de Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde;**
- b) **GAMP – Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e à Saúde Pública**

**II - DESCLASSIFICAR** as propostas das Organizações Sociais abaixo relacionadas, tendo em vista as seguintes razões que seguem abaixo sintetizadas:

**a) ABCC – Associação Brasileira de Beneficência Comunitária:** por apresentar Convenção Coletiva de Trabalho que não pertence à região de Jundiá, não atendendo ao solicitado pela Municipalidade; deixou de apresentar a planilha Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preço para verificação dos valores apresentados inicialmente; no tocante aos "– Protocolos e Organização de Atividades Assistenciais" - *a organização social, não ofereceu os protocolos e a organização de atividades assistenciais, cita apenas que esses protocolos serão implementados;* quanto ao "Detalhamento das estratégias e ações para monitoramento de indicadores de desempenho" - *não apresentou as estratégias e ações para monitoramento de indicadores de desempenho, apenas declara que a metodologia será utilizada no que couber aos serviços prestados;* quanto ao "Plano de Educação Permanente e outras iniciativas como programas de qualidade voltadas ao serviço com interface com as unidades básicas de vetor oeste."a *Organização declina que a interface com as unidades básicas é uma ação constante e regular, mas não informa no plano de trabalho como vai acontecer essa interface, sobre o "Sistema Informatizado de Gestão (item 5.1.23 do edital)" - não informa em seu plano de trabalho, se o "Prontuário Eletrônico", será implantado. Apenas declara que utilizará o próprio sistema, integrado com o sistema oficial do Ministério da Saúde, estando em desacordo com a exigência do item 5.1.23, do edital;*

**b) INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social Humano:** *apresentou serviços a serem ofertados pela UPA com característica de uma unidade hospitalar, tais como, na página 51 e 52 descreve compras de OPM's para o Centro Cirúrgico e nas páginas 55, 56 e 57 se refere*



## ADMINISTRAÇÃO

à transferência de leito de internação e laudo de internação; emissão de AIH; efetivação de internações eletivas solicitada por outros municípios; não atendendo o objeto do edital; não apresentou Plano de Trabalho de como pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades e de alcance de metas, (declarou que implantará as diretrizes e políticas de gestão hospitalar), portanto, não atendeu ao Edital; quanto à “Descrição dos procedimentos para garantir acolhimento e classificação de Risco e tempo de espera.” - a organização social confirma que não informou, qual dos protocolos será utilizado, aguardando sua contratação, não atendendo ao Edital; da “Organização das Atividades de Apoio” – não demonstrou que as descrições dos processos estejam voltadas à atividade inerente ao um Pronto Atendimento e sim para Unidade Hospitalar e não atendeu ao Edital com relação às obrigações relacionadas à Clínica da Família; a organização apresentou plano voltado para uma unidade hospitalar e apresentou dois protocolos distintos para a classificação de risco, sem a definição de qual protocolo será utilizado; deixou de atender ao Edital quanto às estratégias e ações para monitoramento de indicadores de desempenho; não foi apresentado no plano de trabalho o seu Plano de Educação Permanente; deixou de enviar a Convenção Coletiva de Trabalho da região de Jundiaí, e sim da região de São Paulo; restando a análise dos salários prejudicados; desatendendo assim a solicitação da Municipalidade quanto a este item, quanto ao Anexo III – Planilha de Custo e Formação de Preço, em síntese, não foi preenchida de maneira condensada não abrindo os benefícios pormenorizadamente que estão previstos na convenção coletiva de trabalho; verificou-se que os valores apontados na planilha antes mencionada não estão condizentes; de acordo com a planilha há a contratação de um profissional na função Enf. Educação Permanente, horário de 12 x 36, das 7:00 às 19:00 e das 19:00 às 7:00, contudo, sem discriminação para pagamento de adicional noturno no respectivo campo “Adicionais”; no campo, “Adicionais” os custos informados não foram subdivididos por adicional noturno e insalubridade/periculosidade, inviabilizando a análise; na abertura de custos encontra-se inserido item sob a rubrica “Aluguéis”, no valor de R\$ 40.000,00 que não estavam previstos na planilha inicialmente apresentada, além do que não há especificação de que tipo de aluguel está se referindo; quanto ao item “Combustíveis” houve alteração no valor que, inicialmente, era de R\$ 500,00 para R\$ 1.000,00 na nova planilha; há salário inferior a R\$ 1.100,00, que é praticado na convenção coletiva de trabalho da região de Jundiaí;

**c) INSAÚDE Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – Insaúde :** não constou o pagamento do adicional noturno no campo “Adicionais”, para as funções noturnas;

**d) INTS - Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa Tecnologia e Inovação na Gestão Pública:** não apresentou a Convenção Coletiva de Trabalho para a região de Jundiaí, e não houve o preenchimento do Anexo III – Planilha de Custo e Formação de Preço; com relação ao questionamento lançado pelo Município no item “a”, houve a informação de equívoco no preenchimento da planilha, informando que serão 5 parcelas de R\$ 66.000,00 em 2018 e R\$ 50.000,00 em janeiro de 2019, totalizando R\$ 380.000,00 de investimento total, o que significa que houve a diminuição do valor total do investimento informado na planilha inicial, que era de R\$ 4.360.000,00 (R\$ 400.000,00 de implantação + R\$ 792.000,00 de investimento anual) e no quadro “Dimensionamento de Recursos Humanos” apresentou salários inferiores a R\$ 1.100,00, piso mínimo exigido na referida convenção; quanto à análise técnica concluiu-se tratar-se de outro Plano de Trabalho o que está em desacordo com o item 08 “b” do Edital;

**e) Pró- Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar:** o Plano de Trabalho apresentado encontra-se em desconformidade com o previsto no Anexo XI, item 5, Subitem 5.1.12; os salários são inferiores à convenção coletiva de trabalho; o valor definido para o item “cesta básica” de R\$ 100,00 está abaixo do preço praticado no mercado; com relação aos adicionais noturno e insalubridade definidos na convenção coletiva de trabalho, a Organização Social não identificou separadamente quais adicionais serão pagos por função, o que impediu a conferência dos valores demonstrados.

**f) SBCD - Sociedade Beneficente Caminho de Damasco:** o valor final do Anexo III – Planilha de Custo e Formação de Preço não está de acordo com a totalização apresentada anteriormente para o item 1. Pessoal, eis que o valor apresentado na planilha Anexo III é de R\$ 315.802,36 contra R\$ 295.895,36;

**g) USA - União Saúde Apoio:** o valor mensal apresentado de R\$ 1.320.000,00 é inferior ao inicial de R\$ 1.345.972,37, portanto, houve alteração de preços; não foi apresentada a Convenção Coletiva de Trabalho; não foi utilizado o Anexo III – Planilha de Custo e Formação de Preço para análise

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5(cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Jundiaí, 31 de julho de 2018

### COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – PORTARIA Nº 14/18

Tiago Texera  
Daniela Aparecida Paganini  
Marlene Leme dos Santos  
Fabiana Barrete de Alcântara  
Dayane Aparecida Pereira Martins

### COMISSÃO AUXILIAR-COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Neuri José Anzolin  
Gislaine dos Santos  
Laércio Baradel  
Francislene Aparecida  
Eliete Bruza Molino

### RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CADASTRO DE MATERIAIS E MARCAS

Face ao que consta dos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo descritos, efetuamos o cancelamento da(s) seguinte (s) marca(s):

Processo nº 29.476-1/2003

Código (s) do (s) material (is): 25.237, 28.094, 25.226, 28.091, 28.092 e 29.093

Marca (s) excluídas (s): Santista

Luciano Storani  
Presidente da Comissão do  
Cadastro de Materiais e Marcas

## FUMAS

### ATO NORMATIVO Nº 57, de 12 de JULHO de 2018.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do Processo nº 504-5/2016;

Art. 1º - DESIGNA a servidora TAMIRES SILVA MENEZES, Assistente Técnica de Administração, para exercer, em substituição, o cargo de ANALISTA de PLANEJAMENTO, GESTÃO e ORÇAMENTO, junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças desta Fundação, durante o afastamento do titular, no período correspondente de 30/07/2018 a 18/08/2018.

Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

## GOVERNO E FINANÇAS

### Unidade de Gestão de Governo e Finanças Edital n.º 11, de 27 de julho de 2018.

José Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Gestão de Governo e Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.046-8/2018.

FAZ SABER que, fica RETIFICADO o Edital n.º 10, de 23 de julho de 2018, fls. 16, como segue:

Onde se lê: “Dia dos Namorados”  
Lê-se: “Dia dos Pais”.

Jundiaí, 27 de julho de 2018.  
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor de Governo e Finanças



**GESTÃO DE PESSOAS****DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N.º 781, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Designa a servidora PATRICIA CRISTINA STEFANUTTO, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Fiscalização do Comércio, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular ISABEL CRISTINA ANDRADE SILVA, em substituição à Chefe da Divisão da Fiscalização do Comércio e Ambulante, no período de 02 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018.

**PORTARIA N.º 782, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Designa a servidora ISABEL CRISTINA ANDRADE SILVA, para exercer em substituição a função de Chefe da Divisão da Fiscalização do Comércio e Ambulante, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento da titular CRISTINA DA FONSECA, em gozo de férias-prêmio, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018, suspendendo especialmente a Portaria n.º 200, de 13 de fevereiro de 2017, no que couber.

**PORTARIA N.º 783, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Designa o servidor AGILDO RIBEIRO, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Topografia, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento do titular MAURICIO BASILIO, em gozo de férias regulamentares, no período de 16 de julho de 2018 a 04 de agosto de 2018.

**PORTARIA N.º 784, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Designa o servidor ALEX FRANCISCO DA SILVA, para exercer em substituição a função de Supervisor de Fiscalização Operacional, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento do titular JOSE PEDRO RANDO JUNIOR, em gozo de férias regulamentares, no período de 16 de julho de 2018 a 04 de agosto de 2018.

**PORTARIA N.º 785, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Designa a servidora KELLY CRISTINA DARDIS DA SILVA, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe "FC-1", durante o impedimento da titular JESSICA DURIGON GALLI, em gozo de férias regulamentares, no período de 06 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2018, suspendendo especialmente a Portaria n.º 757, de 11 de abril de 2017.

**PORTARIA N.º 786, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Designa a servidora FERNANDA GESQUI GARCIA, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular KELLY CRISTINA DARDIS DA SILVA, em substituição a função de Chefe de Divisão, no período de 06 de agosto de 2018 a 25 de agosto de 2018.

**PORTARIA N.º 787, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Resolve designar a servidora ALINE CARMEM PREVIATTI NACHBAR, para exercer a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe "FC-2", a partir de 01 de agosto de 2018, revogando especialmente a Portaria n.º 172, de 03 de fevereiro de 2017, no que couber.

**PORTARIA N.º 788, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Resolve designar a servidora MICHELE SUITER CENINI, para exercer a função de Chefe de Divisão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe "FC-1", a partir de 01 de agosto de 2018, revogando especialmente a Portaria n.º 172, de 03 de fevereiro de 2017, no que couber.

**PORTARIA N.º 789, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Resolve designar a servidora MAGALI DARIOLLI ROSASCO, para exercer a função de Chefe de Seção, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe "FC-2", a partir de 01 de agosto de 2018.

**PORTARIA N.º 790, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Exonera a pedido MARIA ANGELICA ANSANI BASSO, do cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-05", em comissão, nomeada pela Portaria n.º 663, de 28 de março de 2017, a partir de 01 de agosto de 2018.

**PORTARIA N.º 791, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Nomeia MARIA ANGELICA ANSANI BASSO, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-05", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos

da Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

**PORTARIA N.º 792, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

**R E S O L V E** conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, férias-prêmio, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
34755-3/2016	ADENIRA APARECIDA SANTOS DIAS	01/08/2018	31/08/2018
19755-8/2018	ALEXSANDRA DE PAULA IGNACIO MOREIRA	01/08/2018	31/08/2018
16558-3/2016	ANA ELISA PANSONATTO FIDELIS	01/08/2018	31/08/2018
12547-2/2014	ANA SALVATRICE INGUAGGIATO ROSA	01/08/2018	31/08/2018
7219-3/2016	ANDREA TREVIZAN	01/08/2018	31/08/2018
19213-8/2018	ANGELA FERMIANO DA SILVA	01/08/2018	31/08/2018
12507-6/2015	AURELIANA COSTA SILVA ANDRADE	01/08/2018	31/08/2018
18951-4/2018	BRUNA VALIM SAMPAIO SOFIATTI	01/08/2018	31/08/2018
1630-7/2016	CARLOS DANIEL SILVA	01/08/2018	31/08/2018
11465-6/2016	CASSIANO SCARABELIN	01/08/2018	31/08/2018
17456-5/2018	CREUSA DE SOUZA SILVA	01/08/2018	31/08/2018
19076-9/2018	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/08/2018	31/08/2018
19231-6/2015	CRISTINA DA FONSECA	01/08/2018	31/08/2018
19175-9/2018	CRISTINA MARIA BULGARELLI SUSSI	01/08/2018	31/08/2018
25771-1/2016	DANIELE NERY NOGUEIRA RODRIGUES	01/08/2018	31/08/2018
7553-0/2014	DANIELA ANSELMI	01/08/2018	31/08/2018
1777-2/2018	DEVERLEI CHIGNOLLI	01/08/2018	31/08/2018
18599-1/2018	ED CARLOS BEZERRA DE VASCONCELOS	01/08/2018	31/08/2018
32797-9/2015	EDSON AKIRA DE SOUZA	01/08/2018	31/08/2018
24496-4/2017	ELAINE APARECIDA ROQUE CHIQUETO	01/08/2018	31/08/2018
13287-2/2016	ELAINE CANOVA SCAPINELLI	01/08/2018	31/08/2018
10186-9/2016	ELIANA DE OLIVEIRA BARROS	01/08/2018	31/08/2018
12782-9/2018	FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/08/2018	31/08/2018
11685-7/2017	FERNANDA MARIA ZOCCHETTI CAMPOS SORELLI	01/08/2018	31/08/2018
2591-8/2017	FRANCISCO DE ASSIS DA ROSA	01/08/2018	31/08/2018
14744-1/2016	GERALDO CAMILO DA SILVA	01/08/2018	31/08/2018
15820-8/2016	GILSON PAVAN	01/08/2018	31/08/2018
14816-7/2016	HILDA MARIA ARRUDA	01/08/2018	31/08/2018
28848-9/2014	JANAINA VALERIA DA SILVA ARAUJO	01/08/2018	31/08/2018
10969-8/2016	KATIA APARECIDA TORSO	01/08/2018	31/08/2018
15324-1/2016	LILIANE RIBEIRO	01/08/2018	31/08/2018
4449-9/2016	LUCIANA DE SOUZA TEGA	01/08/2018	31/08/2018
13251-4/2018	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PINHEIRO	01/08/2018	31/08/2018
25457-9/2015	MARCIA REGINA DA SILVA DARIO	01/08/2018	31/08/2018
21248-9/2014	MARCOS APARECIDO ROSARIO	01/08/2018	31/08/2018
1340-5/2015	MARIA DA GRAÇA VASSOLER PEREZ	01/08/2018	31/08/2018
32916-5/2015	MARIA EMILIA COIMBRA GASPAR	01/08/2018	31/08/2018
24433-4/2014	MARIA ISABEL SANFINS	01/08/2018	31/08/2018
12295-6/2016	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	01/08/2018	31/08/2018
25139-1/2016	MARILENE FERNANDES SILVA	01/08/2018	31/08/2018
20305-5/2015	MARILIA DE SOUZA HONORIO	01/08/2018	31/08/2018
9803-0/2017	MICHELE SANTANA BUENO CRUZ	01/08/2018	31/08/2018
16381-6/2018	NIVALDO LUIZ FREZZA	01/08/2018	31/08/2018
14383-4/2018	OMAR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	01/08/2018	31/08/2018
23962-8/2013	PAULO HENRIQUE FERREIRA	01/08/2018	31/08/2018
29578-3/2013	PAULO ROGERIO MAION BITTENCOURT	01/08/2018	31/08/2018
11791-3/2017	RAQUEL GARCIA RODRIGUES SANTOS	01/08/2018	31/08/2018
20064-2/2018	RENATA MARIA SAMPAIO CASTANHO	01/08/2018	31/08/2018
15505-7/2015	ROSANGELA PAREDE DECONTI ZACCHI	01/08/2018	31/08/2018
33079-1/2015	ROSELI FANTINELLI BARSÍ	01/08/2018	31/08/2018
19599-0/2018	ROSELI ROVERI JACINTHO	01/08/2018	31/08/2018
32907-2/2016	SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	01/08/2018	31/08/2018
15885-1/2018	SEVERINO SOARES DA COSTA	01/08/2018	31/08/2018
19522-2/2018	SILVIANE PEREIRA BATISTA GOMES	01/08/2018	31/08/2018
19016-5/2018	STEFANY AUGUSTA DE OLIVEIRA AMARAL	01/08/2018	31/08/2018
34038-6/2015	TANIA CRISTINA PIRES BUENO	01/08/2018	31/08/2018
19048-0/2017	TATIANE NEVES CORREIA	01/08/2018	31/08/2018
17830-1/2018	VALDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/08/2018	31/08/2018
11037-1/2017	RICARDO PEREIRA DA SILVA	01/08/2018	31/08/2018
18538-0/2013	ELISABETH APARECIDA BOM ALVES	02/08/2018	01/09/2018
19101-5/2018	EVELIN CRISTINA EUZEBIO COUTINHO	02/08/2018	01/09/2018
17573-9/2017	ALESSANDRA GONÇALVES DE SOUZA	03/08/2018	02/09/2018
18445-7/2018	ARLINDO ALVES DA SILVA	06/08/2018	05/09/2018
17903-6/2018	CARLOS ALBERTO PORFIRIO	06/08/2018	05/09/2018
13740-8/2017	CARLOS CESAR POLINI DA SILVA	06/08/2018	05/09/2018
19069-4/2018	CLAUDIA PARRAS DE OLIVEIRA	06/08/2018	05/09/2018
18813-6/2018	EDILAINE ZAQUE JAMPETRO	06/08/2018	05/09/2018
4995-7/2018	EDUARDO LUIZ Balsa	06/08/2018	05/09/2018
14921-7/2015	ERICSON RONALDO ARROIO	06/08/2018	05/09/2018
15550-9/2017	FABIANO JOSE DOS PRAZERES	06/08/2018	05/09/2018
19473-8/2018	GRAZZIELA CAMARGO BRANDT	06/08/2018	05/09/2018
32877-9/2015	IRENE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	06/08/2018	05/09/2018
18223-8/2018	LILIAN LOSCHIAVO	06/08/2018	05/09/2018
18562-9/2018	MÁRISA FATIMA GAZIERO DA SILVA	06/08/2018	05/09/2018
20103-0/2017	NANCI ROSANGELA CALTRAN FLAUZINO	06/08/2018	05/09/2018
18848-2/2018	NEUSA LOPES DE OLIVEIRA	06/08/2018	05/09/2018
7051-8/2017	OSMAR ANTONIO MERIGHI	06/08/2018	05/09/2018
17594-5/2017	RENATA LUCIA DOS SANTOS	06/08/2018	05/09/2018
10019-2/2016	RITA DE CÁSSIA MARTINS ANZOLIN	06/08/2018	05/09/2018
18295-6/2018	RITA GISLAYNI TESTA MARTINS	06/08/2018	05/09/2018
18445-3/2015	SILVANA APARECIDA BURL DE OLIVEIRA	06/08/2018	05/09/2018



**GESTÃO DE PESSOAS**

18578-5/2018	SONIA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	06/08/2018	05/09/2018
20231-7/2018	SONIA MARIA DE LIMA CHIGNOLLI	06/08/2018	05/09/2018
19589-1/2018	CECILIA ALVES PEREIRA	07/08/2018	06/09/2018
14619-5/2016	CELINA BAIALUNA	07/08/2018	06/09/2018
26416-0/2017	DANIEL DE OLIVEIRA	07/08/2018	06/09/2018
27814-7/2016	EDELAIR SIQUEIRA AMARAL MARCELINO	07/08/2018	06/09/2018
9744-6/2017	IVAIR DE LIMA	07/08/2018	06/09/2018
18279-2/2017	JOSINA DE FATIMA BATISTA OLIVEIRA	07/08/2018	06/09/2018
3317-9/2016	LUCIANO STORANI	07/08/2018	06/09/2018
19579-2/2018	TAIS VITO VIEIRA	07/08/2018	06/09/2018
16469-9/2018	VALDIR ANTONIO CUSTODIO	07/08/2018	06/09/2018
18593-0/2015	VANDERLEI APARECIDO DE SOUZA	07/08/2018	06/09/2018
18264-2/2018	ENILDA ARAUJO OLIVEIRA	08/08/2018	07/09/2018
23645-1/2015	FERNANDA RODRIGUES DE CAMARGO	08/08/2018	07/09/2018
18650-2/2018	PRISCILA SOUZA DUTRA OLIVEIRA	08/08/2018	07/09/2018
20882-9/2017	ROBERTA DONA MARINHO VIEIRA	08/08/2018	07/09/2018
18885-4/2018	SUSANE VIEIRA BRESIO	08/08/2018	07/09/2018
18526-4/2018	TATIANA APARECIDA PRETTI	08/08/2018	07/09/2018
19598-2/2018	THIAGO ANTONIO ZACARATTO	08/08/2018	07/09/2018
9304-3/2015	VERA LUCIA CAPPUCCELLI PINTO	08/08/2018	07/09/2018
13534-9/2015	MARIANA CASTELUCCI RICCIETTO GUERRA	10/08/2018	09/09/2018
24192-6/2014	BARBARA GROSSI FROES	13/08/2018	12/09/2018
21838-2/2016	CAMILA FILIPPINI ABREU	13/08/2018	12/09/2018
16985-4/2018	ELIANE DA SILVA CASTRO	13/08/2018	12/09/2018
18988-6/2018	SHEILA APARECIDA MARQUES DA COSTA BRAZ	13/08/2018	12/09/2018
15443-7/2017	VIVIAN SOUSA DE PAULA	13/08/2018	12/09/2018
18557-9/2018	JULIANA BERGAMINI DE LIMA	14/08/2018	13/09/2018
11270-5/2014	DANIELA COLAGROSSI	16/08/2018	15/09/2018
16740-3/2018	LUCIANE INFANGER	16/08/2018	15/09/2018
16472-9/2015	MARIANA BERALDI MARINHO	16/08/2018	15/09/2018
16371-7/2018	MARIANA NERONE BONEQUINI LUCHESI	16/08/2018	15/09/2018
19121-3/2018	MONICA DA SILVA	16/08/2018	15/09/2018
13056-9/2017	ANTONIO ALVES CHAVES	20/08/2018	19/09/2018
18439-0/2018	EDUARDO PALANDRI	20/08/2018	19/09/2018
19034-8/2018	GABRIELA SOUZA ARAUJO	20/08/2018	19/09/2018
18985-2/2018	MARILU ALVES DE SOUZA	20/08/2018	19/09/2018
19590-9/2018	SILDELEI PORTO DE MORAIS COSTA	20/08/2018	19/09/2018
11088-8/2015	ADRIANE CRUVINEL FERREIRA	21/08/2018	20/09/2018
23410-0/2015	SIDNEI RIBEIRO PINTO	21/08/2018	20/09/2018
23006-4/2016	ALESSANDRA ISCARO COSTA	23/08/2018	22/09/2018
28459-5/2014	ENILDA MARIA DA SILVA	23/08/2018	22/09/2018
13682-9/2014	VILMA APARECIDA LOPES MIYAMOTO	23/08/2018	22/09/2018
18564-5/2018	CARLA SIQUEIRA	24/08/2018	23/09/2018
25874-5/2015	MARIA CONCEICAO ALBINO	24/08/2018	23/09/2018
30433-1/2016	ADRIANA CORREIA DOS SANTOS	27/08/2018	26/09/2018
19503-2/2018	ARIANNA PELICIARI TINELLI BUSCH	27/08/2018	26/09/2018
25299-3/2016	DAVINA BARBOSA CRAVO	27/08/2018	26/09/2018
24443-5/2013	GLAUCIA ZOÉ SILVA NITSCHE	27/08/2018	26/09/2018
27179-3/2017	OSANE DE SOUSA MAGALHAES FONSECA	27/08/2018	26/09/2018
11164-5/2016	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	27/08/2018	26/09/2018
11960-6/2016	TALITA ODARA CERVI	27/08/2018	26/09/2018
19051-2/2018	TATIANE APARECIDA SERAFIM PAZ LEMOS	27/08/2018	26/09/2018
19140-5/2017	VAGNER RIZZETTO	27/08/2018	26/09/2018
26178-3/2014	PATRICIA DE LIMA LOPES SOUSA	30/08/2018	29/09/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**PORTARIA N.º 793, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

**R E S O L V E** conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, férias-prêmio, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
16984-7/2018	GERUSA DE OLIVEIRA MOURA CARDOSO	01/08/2018	31/10/2018
18400-2/2018	ALINE SILVA BORGES	16/08/2018	15/11/2018
181765-8/2018	JULIANA REGINA MENDES BERGAMO	16/08/2018	15/11/2018
21579-8/2018	PEDRO DONIZETI PEREIRA GUIMARÃES	16/08/2018	15/11/2018
23273-8/2017	DAIANE GARCIA TORELLI	20/08/2018	19/10/2018
5806-9/2016	CAROLINE DANIELA DA SILVA MARAVILHA	20/08/2018	19/11/2018
18281-6/2018	KELI CRISTINA DA SILVA FERNANDES	27/08/2018	26/11/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**PORTARIA N.º 794, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Resolve conceder ao servidor JOAO TADEU BENTO, Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01(um) mês de férias-prêmio, no período de 30 de julho de 2018 a 29 de agosto de 2018, conforme consta no Processo n.º 21.343-9/2018.

**PORTARIA N.º 795, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Exonera a pedido, o servidor ELIEL LISBOASILVA, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de agosto de 2018.

**PORTARIA N.º 796, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Exonera a pedido, a servidora MONIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO BERTO, do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de agosto de 2018.

**PORTARIA N.º 797, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Resolve designar o servidor ALBERTO IOBBI JUNIOR, para exercer a função de Gerente, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe "FC-2", retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2018.

**PORTARIA N.º 798, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Resolve considerar afastado do serviço, para fins de percepção de benefício junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o servidor SEBASTIAO REMIGIO SANTANA, ocupante do cargo de Assessor, símbolo "DAC-5", em comissão, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2018.

**PORTARIA N.º 799, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Resolve reconhecer a substituição da servidora MARISENE DE SOUZA SANTOS, Guarda Municipal, no cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo "DAC-3", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, durante o impedimento do titular MARLUS DA SILVA, em gozo de férias regulamentares, no período 02 de julho de 2018 a 21 de julho de 2018.

**PORTARIA N.º 800, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Resolve conceder à servidora DEBORA MASSOTI PICARELLI, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 16 (dezesseis) dias, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2018.

**PORTARIA N.º 801, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Resolve conceder à servidora PRISCILA ALESSANDRA INORIO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 11 (onze) dias, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2018.

**PORTARIA N.º 802, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Resolve conceder à servidora OSCANIA DA SILVEIRA INACIO VIEIRA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2018.

**PORTARIA N.º 803, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

Resolve conceder ao servidor RICARDO MARCELO MATTOS, Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 11 (onze) dias, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2018.

**PORTARIA N.º 806, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

Nomeia ANDERSON SANTOS BARCELLOS para exercer o cargo de Guarda Municipal, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações e, Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, nos termos do processo n.º 31.821-4/2017, tornando insubsistente a Portaria n.º 622, de 27 de junho de 2018.

**RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL**

EDIÇÃO Nº 4430, DE 27 DE JULHO DE 2018.

**PORTARIA N.º 777, DE 26 DE JULHO DE 2018.**

ONDE SE LÊ "... motorista de veículos leves..."  
LEIA-SE "... motorista de veículos pesados..."

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**





## GESTÃO DE PESSOAS

## EDITAL Nº 198, DE 31 DE JULHO DE 2018.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, por meio da Comissão Especial, encarregada da fiscalização do concurso público para os cargos PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, nos termos do Processos nº 10.205-3/2018 e 10.217-8/2018.....

FAZ SABER a divulgação das notas obtidas pelos candidatos nas Provas de Produção Textual, realizadas no dia 10 de junho de 2018, conforme segue:

## Cargo: 202- PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Insc.	Nome do Candidato	Documento	Nota
018050	ADRIANA AMORIM DE SOUZA	354087605	66,00
033452	AGNES HARUMI IHA	286655743	100,00
035129	ALEXANDRE TULIO IPONEMA GALLUCCI	372248561	94,00
020985	ALINE DOS SANTOS KLEMES	419837887	71,00
042655	ALINE FERNANDA DA SILVA	463465088	82,00
035980	AMANDA MELISSA DOS SANTOS	481818728	70,00
037233	ANDERSON FRANCISCO DA CRUZ OLIVEIRA	48323880-6	88,00
030845	ANDERSON PASQUALINI	262720681	94,00
036171	BARBARA CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	39963013-2	100,00
037829	BETHANIA TAMARA COELHO	82110437	100,00
038693	BIANCA GOMES FERNANDES	120159132	100,00
031598	BRUNA EDUARDA BUONAFINA BATISTA DE OLIVEIRA	8383754	95,00
028897	BRUNA RAFAELA ESPORTA FERNANDES	41.709.858-3	89,00
039173	BRUNO MODESTO SILVESTRE	43968676-3	92,00
018643	BRUNO RAFAEL DA SILVA LUZ	302408538	61,00
025857	CAMILA SANCHEZ MILANI	47090736-8	82,00
031636	CARINA PEREIRA DE OLIVEIRA	342165707	100,00
038363	CAROLINA DE CARVALHO AMARAL	288981182	90,00
036031	CELSON LUIS CURY FERREIRA	92486010	71,00
040585	CLODAIR RODRIGUES JUNIOR	12804823	90,00
038749	DANIEL AUGUSTO PEREIRA TANCREDI	485540265	92,00
040267	DANIEL DOS SANTOS	266871318	80,00
037032	DANIEL FELIPE SANTOS	297222855	65,00
035714	DANIEL REIS EBBINGHAUS	330508647	65,00
027159	DIEGO BISPO MARQUES	495939985	56,00
030548	DIEGO FERREIRA LIMA	214111098	70,00
033392	DIEGO FOZ BORGES	459095705	69,00
034969	DIEGO MAGANIN LIMA	8/R 2.702.194	76,00
023162	DIOGO BATISTA DE SOUZA MENDES	427365442	90,00
042741	DIOGO DE OLIVEIRA	421245593	80,00
024423	DIOGO PALOMBARINI	478918367	90,00
034972	EDSON PINTO DE ALMEIDA JUNIOR	0203352844	94,00
024628	FABIO AUGUSTO PUCINELI	29675772X	95,00
040771	FABIO MARTINS GRECO	24818145-2	60,00
034986	FERNANDA MORONTE DA SILVA	459649887	82,00
016095	FILIPE PERETTI DUARTE	307020988	96,00
037006	FRANÇOISE DE SOUZA FONSECA	289505703	88,00
038033	GABRIEL JORDÃO	44921056-x	83,00
035229	GABRIELA CRISTINA CYRILLO ROVERI	476834053	86,00
041391	GABRIELA SIMONE DO NASCIMENTO	156630345	80,00
036716	GESSICA RINALDI DE OLIVEIRA MARTENS	464408829	82,00
021035	GILMAR FELIPE SANTOS	286363318	77,00
033426	GIOVANNA SAYURI GARBELINI OTA	383404782	82,00
032742	GLAUCO DE FREITAS TEIXEIRA	7174741	80,00
039183	GUILHERME DE CELLIO MARTINS	369221692	92,00
042174	HEBERT ALLAN ERNESTO	235581586	94,00
021338	HENRIQUE CAMARGO ALVES DA SILVA	410486966	74,00
034480	HENRIQUE MÜHRINGER VOLPE	442188778	90,00
019399	HUGO AUGUSTO CALDAS FEITOZA	35206341-5	70,00
021574	ISABEL GRANZOTTO LLAGOSTERA	470816855	74,00
040290	IVAN SOUZA BONIFÁCIO	254838625	100,00
036820	JACKELYNE FERREIRA DE AZEVEDO	46785760X	94,00
042066	JANAINA ALVES DA HORA	420722580	88,00
020742	JESSICA CARREGARI CASCALDI	380127520	88,00
022868	JORGE VICENTE DA SILVA JUNIOR	41544698-3	80,00
035289	JOSÉ CARLOS MARTINS JUNIOR	29556373-4	65,00
034851	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NETO	420183991	65,00
030541	JULIA FELIX DE OLIVEIRA	345184397	100,00
018940	JULIANE CRISTINE ALVES CORREIA	41933592-4	94,00
022077	KALID ALI ALI	440026039	74,00
042428	KARINA MARIA MAZZEI	275049310	93,00
034683	LEANDRO MEDEIROS	334231024	94,00
033593	LEONARDO MATOS DA MOTA SILVA	112302104	88,00
040054	LEONARDO NOVAES RUMMERT ANDRÉ	209672617	70,00
038453	LETÍCIA APARECIDA CALDERÃO SPOSITO	481591291	80,00
033121	LIVIA ELIAS DELGADO	48683004-4	88,00
041637	LYLIANE FREITAS ALVES MARLIERE	MG 10508354	90,00
036993	MARIANGELA BARBOSA DE CAMARGO	18406095-3	78,00
028892	MARINA MAIORANO COLLOCA	43353829-9	68,00
032513	MIKE FELIPPE	43374926X	94,00
036359	MOACIR NERES DOS SANTOS PRESTES MILEO	77765760	100,00
025117	MÔNICA APARECIDA DA SILVA	446794041	88,00
040839	MONIQUE MARÇAL GROSSI	21802461-0	89,00
022824	NADYNE VENTURINI TRINDADE	7867732	100,00
031660	NATÁLIA OLIVEIRA MEDINA	41066779-1	92,00
034274	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	419219341	100,00
034215	PABLO RODRIGO CAMPELO ALVES	637338169	100,00
037676	PAULO ALEXANDRE COSTA	280589293	94,00
030607	PEDRO HENRIQUE DA ROSA	48962094-2	88,00
015097	PRISCILA ERRETIAS BONFIETTI	390841961	80,00
032889	PRISCILA ROSSETO COSTA	415553222	88,00
032502	RAFAEL PETTA DAUD	607330259	100,00
036013	RENAN HENRIQUE NASCIMENTO RESENDE	489124975	94,00
036015	RENATA CHRISTINA PIQUE DE ALENCAR	354821647	100,00

036489	RICARDO MANAVELLO GARDENAL	499991229	100,00
032669	RICARDO VALENTIM ZAGO CARDINALI	454605201	80,00
038251	ROBERTA DE SOUSA CARLOS	399613249	88,00
033444	ROBSON FELIPE NUNES	428952902	90,00
021549	RODRIGO ROAH RODRIGUES	270590547	90,00
028177	ROSEBERG DE SOUZA GOMES	404762931	94,00
038382	SERGIO ANTONIO CORRADIN	8447685-0	96,00
036161	SILVIA HELENA PEREIRA	294982826	47,00
018084	STELLA MARIS PRADO COSTA	329804078	88,00
035949	TATIANA APARECIDA SIQUEIRA	334221869	94,00
016373	THAIS SOARES ALCANTARA BRECHT	418821616	100,00
037963	THALES DE CASTRO VANALLI	463121715	100,00
034906	THIAGO SOARES LEITE	346166342	76,00
037239	VANESSA CRISTINA NOVAES GIORFI	322446521	74,00
020224	WAGNER PULZI	33757182X	100,00
035487	WILLIAM DA SILVA	455461466	80,00
035433	ZAIRA SIMÕES	268355310	94,00

## Cargo: 203- PEB II - INGLÊS

Insc.	Nome do Candidato	RG	Nota
22387	AGATHA ELISA RIBEIRO	489782528	32,00
24795	ÁGUILA MARIA ALENCAR FREITAS	2000010458876	83,00
36480	ALEXANDRE BAPTISTA DE MORAES	23154619-1	14,00
23034	ALEXANDRE DOMINGUES DOURADINHO	237136351	15,00
27292	ALINE CHAVES DE ANDRADE	343267056	10,00
28852	AMANDA DOS SANTOS MENDES	360137763	64,00
33822	ANA CLÁUDIA DE SOUZA RAMOS	451273357	30,00
36589	ANA KARINE DE SOUSA DANTAS	2.00501E+12	55,00
30985	ANA RAQUEL FONTANELLI	321720143	76,00
23154	ANDREA CAROLINE PRESOTO	413239603	30,00
37109	ANTONIEL JESUS DA SILVA DE LACERDA ALVES	445803411	6,00
33841	BEATRIZ LOPES LAZARINI	5503365400	15,00
35434	BRUNO DO NASCIMENTO SA	43960275-0	43,00
40924	CAMILA FARIA DE ALMEIDA	246375589	17,00
42659	CARLA REGINA ORTEGA	191566780	12,00
38223	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	15669095-0	40,00
39126	CELIA DOS SANTOS BUENO QUINTANA	17366441	10,00
16574	CINIRA GALVANI FAVRIN DUARTE	233283316	44,00
34421	CLAUDIA POLLINI	258060608	48,00
42481	CLAUDIO MAFRA FERRAZ	200001279364	71,00
31872	CLAUDIO REZENDE LUCAREVSKI	77609139	0,00
30031	DAFNE BRITO ZICHEL	433706211	10,00
21601	DANIELA FERREIRA LUIZ	285107112	67,00
18935	DANIELA MARTINS LOFRANO JUNQUEIRA	350188439	22,00
40966	DELEON BETIM	10638520-3	10,00
42502	DENILSON ALVES DE SANT'ANA	19396129-5	10,00
25276	DENISE DA SILVA SANTOS	30509063X	56,00
36874	DILMA PEREIRA DE SOUZA GUIMARAES RIBEIRO	218766245	8,00
41403	DIONISIO DA SILVA PIMENTA	416717329	40,00
17923	EDILAINE CLEONICE MINGOTI	17664968	30,00
43096	ELAINE CRISTINA DA SILVA	414560085	10,00
27515	ELLEN CRISTINA DIAS	481008548	37,00
31508	ELVIS ABRAHAM ALVES	596951978	14,00
34008	ELVIS BRASSAROTO ALEIXO	305884566	15,00
38908	ENRICO DE CASTRO CARVALHO SILVA	447301354	6,00
40921	ERICA PEREZ	419657897	10,00
32006	EULA CACHOEIRA DE CARVALHO	297597620	10,00
41871	FABIANA MARIA FRANCO DO PRADO	294694079	55,00
38202	FABIANA SANCHES TRISTÃO	27067079-8	5,00
31445	FABIO PETROLI CIOLFI	536302662	30,00
35236	FABRICIO MENDONÇA DE CARVALHO	3045402868	54,00
39332	FELIPE AUGUSTO KANASHIRO FUJITA	435034467	52,00
26160	FERNANDA LACERDA QUEIROZ GONZALEZ	409192120	48,00
38078	GABRIELA PERRONI GOMES DA SILVA	492792161	40,00
41197	GIOVANNA BERTONHA	408911852	54,00
15157	GIOVANNA BOM ALVES	44.328.643-7	25,00
19202	GISELE SOUZA ROLO	50242311-0	16,00
41761	IBRAHIM ALISSON YAMAKAWA	105023898	59,00
33775	JEAN AUGUSTO GUIMARAES SAMPAIO CARVALHO	852531	20,00
24651	JESSICA MAYRA DE PAUDA	421434120	70,00
22788	JOÃO CARLOS SERRA MACAMBRYA FILHO	778531210	74,00
36673	JOSÉ CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO	196954435	10,00
20501	JULIANA UCHOA COIMBRA LEAL	276584133	71,00
26320	KAREN CRISTINA HORACIO DE SOUZA	27824371X	18,00
30423	KARINA MACHADO DA SILVA	45306159X	20,00
23449	KARLEY DE CASSIA QUEIROZ DE ALMEIDA	294972766	5,00
39008	KATIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	304616448	12,00
39788	KELLY CRISTINA ALMEIDA BARCELLI	33241226	34,00
37089	KENYA DO ESPIRITO SANTO	MG14116835	10,00
19813	LAYAN LIMA SILVA	488195482	40,00
35733	LEANDRO ATAIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	339063324	10,00
39448	LEANDRO DE OLIVEIRA GONZAGA	409864249	22,00
36568	LIGIA GOMES CONTRERA	445235585	40,00
33897	LIGIA RESENDE DE NORONHA GOULART	MG18011042	12,00
34940	LUCIANA CRISTINA SANTOS DUARTE	287425563	12,00
31837	LUCIANO ELIAS SOARES DOS SANTOS	309918066	30,00
34255	LYGEA DE SOUZA RAMOS	23923229X	30,00
42990	MAGALI FERNANDES COELHO	470938572	52,00
37803	MARIA LUCIENE BATISTA SANTOS	175949153	10,00
37424	MARIA LUIZA SAYURI HAMADA	470609680	16,00
21189	MARIA OLIVIA STELLA FLAIBAM MONTICO	43923962x	37,00
41326	MARIA RITA DE SOUZA MEIRELES SANTOS	129623751	57,00
39093	MARILEIA DE LACERDA ALVES LOURENÇO	425247715	0,00
42936	MARINA RAMOS DA SILVA	363744435	47,00
21340	MARIO MOREIRA ALVES	18419104	5,00
38913	MARTA ELISANGELA GUILHERME	196807177	26,00
20970	MARY CREUSA FORNARI MARINHO	5950754-8	65,00
27690	MICHEL RISSO DE LIMA	135565032	15,00
38618	MICHELLA JORGE	171693607	10,00
15705	NATALIA DE SOUZA OLIVEIRA	404546821	55,00

**GESTÃO DE PESSOAS**

40168	NATHALIA ANGELO GINGLIANI	375976814	28,00
23666	NAYARAMA SANTELLO TONON	41114828-x	5,00
15598	NELSON ANTONIO CID	158916670	27,00
19958	ODETTE GOMES CHIABRANDO	17129192x	22,00
40699	PAULA FERNANDES PIOVANI	437430790	12,00
21825	PEDRO GUAGLIANO CENTURIÓN	43608627-X	54,00
38782	PRISCILA TIEMI TAMAI	466994436	10,00
32478	RAFAELLA SANTANA DANTAS	377991764	45,00
38694	RENATA CHAVES ALEIXO CIOTTI	MG6408735	15,00
19889	RODRIGO CHIMENTO BAU FARINA	305149647	57,00
39098	SABRINA PEREIRA DOS SANTOS PERPÉTUO	634889539	10,00
40625	SAMANTHA PEREIRA	287120211	18,00
23948	SAMIRA KASSOUF LENA	344325192	82,00
39474	SAULO MARCOS ADRIANO	25485225-7	83,00
27502	STÉPHANIE BENTES ALVES	216716498	40,00
18717	TALITA CRISTINA MELLO DE OLIVEIRA	324537438	30,00
36362	TAMARA CRISTINE DE ARAÚJO	473931412	20,00
22509	THAIS DA COSTA FORTUNA	624274743	56,00
31267	THAIS HELENA CASTRO SIQUEIRA	434891423	37,00
43004	THAIS MALAGOLI BRAGA	379388492	92,00
39775	VALDEIR RODRIGUES DO NASCIMENTO	342467281	28,00
42126	VANDERLEI QUISPE CHOQUECALLATA	334853618	46,00
42009	VANESSA CECILIA DA SILVA MARTINS	303887254	65,00
24501	VERA LUCIA ESTEVES DE MOURA OLIVEIRA	232674875	77,00
34304	VINICIUS STATZNER STUMPF	242906576	50,00
17934	WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA	264433129	42,00
39169	WELLINGTON MANOEL DA SILVA	464350621	22,00
40652	WILLIAM DANILO GARCIA	48478950-8	57,00

**FAZ SABER TAMBÉM** a divulgação das notas obtidas pelos candidatos na Prova de Títulos, entregues nos dias 12 e 13 de julho de 2018, conforme segue:

**Cargo: 202- PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

Insc.	Nome do Candidato	Documento	Nota
020985	ALINE DOS SANTOS KLEMES	419837887	2,00
030845	ANDERSON PASQUALINI	262720681	2,00
039173	BRUNO MODESTO SILVESTRE	43968676-3	3,00
038363	CAROLINA DE CARVALHO AMARAL	288981182	1,00
036031	CELSE LUIS CURY FERREIRA	92486010	2,00
040267	DANIEL DOS SANTOS	266871318	1,00
030548	DIEGO FERREIRA LIMA	214111098	3,00
033392	DIEGO FOZ BORGES	459095705	1,00
024628	FABIO AUGUSTO PUCINELI	29675772X	3,00
037006	FRANÇOISE DE SOUZA FONSECA	289505703	1,00
035229	GABRIELA CRISTINA CYRILLO ROVERI	476834053	1,00
021338	HENRIQUE CAMARGO ALVES DA SILVA	410486966	2,00
018940	JULIANE CRISTINE ALVES CORREIA	41933592-4	3,00
034683	LEANDRO MEDEIROS	334231024	2,00
033593	LEONARDO MATTOS DA MOTTA SILVA	112302104	3,00
038453	LETICIA APARECIDA CALDERÃO SPOSITO	481591291	3,00
041637	LYLIANE FREITAS ALVES MARLIERE	MG 10508354	1,00
036359	MOACIR NERES DOS SANTOS PRESTES MILEO	77765760	1,00
034215	PABLO RODRIGO CAMPELO ALVES	637338169	1,00
030607	PEDRO HENRIQUE DA ROSA	48962094-2	1,00
032889	PRISCILA ROSSETO COSTA	41553222	1,00
036015	RENATA CHRISTINA PIQUE DE ALENCAR	354821647	1,00
021549	RODRIGO ROAH RODRIGUES	270590547	2,00
038382	SERGIO ANTONIO CORRADIN	8447685-0	1,00
018084	STELLA MARIS PRADO COSTA	329804078	1,00
020224	WAGNER PULZI	33757182X	4,00

**Cargo: 203- PEB II - INGLÊS**

Insc.	Nome do Candidato	Documento	Nota
022387	AGATHA ELISA RIBEIRO	489782528	1,00
036589	ANA KARINE DE SOUSA DANTAS	2005009177266	3,00
037109	ANTONIEL JESUS DA SILVA DE LACERDA ALVES	445803411	1,00
042659	CARLA REGINA ORTEGA	191566780	1,00
038223	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	15669095-0	1,00
039126	CELIA DOS SANTOS BUENO QUINTANA	17366441	0,00
016574	CINIRA GALVANI FAVRIN DUARTE	232833316	1,00
031872	CLAUDIO REZENDE LUCAREVSCHI	077609139	8,00
021601	DANIELA FERREIRA LUIZ	285107112	1,00
036874	DILMA PEREIRA DE SOUZA GUIMARAES RIBEIRO	218766245	3,00
041403	DIONISIO DA SILVA PIMENTA	416717329	3,00
017923	EDILAINÉ CLEONICE MINGOTI	17664968	1,00
034008	ELVIS BRASSAROTO ALEIXO	305884566	3,00
040921	ERICA PEREZ	419657897	1,00
038202	FABIANA SANCHES TRISTÃO	27067079-8	1,00
026160	FERNANDA LACERDA QUEIROZ GONZALEZ	409192120	3,00
041761	IBRAHIM ALISSON YAMAKAWA	105023898	3,00
035733	LEANDRO ATAÍDE BARBOSA DE OLIVEIRA	339063324	3,00
036568	LIGIA GOMES CONTRERA	445235585	3,00
031837	LUCIANO ELIAS SOARES DOS SANTOS	309918066	1,00
027690	MICHEL RISSO DE LIMA	135565032	3,00
015705	NATALIA DE SOUZA OLIVEIRA	404546821	1,00
015598	NELSON ANTONIO CID	158916670	1,00
019958	ODETTE GOMES CHIABRANDO	17129192x	1,00
021825	PEDRO GUAGLIANO CENTURIÓN	43608627-X	3,00
038694	RENATA CHAVES ALEIXO CIOTTI	MG6408735	1,00
019889	RODRIGO CHIMENTO BAU FARINA	305149647	0,00
023948	SAMIRA KASSOUF LENA	344325192	1,00
018717	TALITA CRISTINA MELLO DE OLIVEIRA	324537438	1,00
017934	WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA	264433129	3,00
040652	WILLIAM DANILO GARCIA	48478950-8	1,00

e 03/08/2018, no Setor de Protocolo – Paço Municipal – situado na Avenida da Liberdade s/nº - Térreo, das 8 às 18 horas.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ALDA DA CRUZ PINHEIRO  
Presidente da Comissão Especial**

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS  
PORTARIA N.º 780, DE 30 DE JULHO DE 2018.**

ROSEMARY AP GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 19.246-8/2018-----

FAZ SABER, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo discriminados, tendo em vista a confirmação pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Nome	Vencimento
2697201	ADRIANA APARECIDA CARON	03/08/2018
2697701	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	03/08/2018
2697301	ANA PAULA VIEIRA RODRIGUES DE SOUZA	03/08/2018
2702101	CAROLINE VELOSO DA SILVA	10/08/2018
2701201	CHARLENE DE SENA SILVA AZEVEDO	03/08/2018
2697801	CRISTIANE REGINA SALVADOR GALVAO	03/08/2018
2697901	DANIELE DE OLIVEIRA SOARES	03/08/2018
2698301	ERICK RUIZ CAMARA CASON	03/08/2018
2698501	GABRIEL COSTA DE SOUZA	03/08/2018
2698601	GABRIELA MARTINS RUFINO	03/08/2018
2698701	GERSON YAMAO KOGA	03/08/2018
2702201	GIOVANA APARECIDA RODRIGUES RAMPIN	10/08/2018
2698801	GIOVANA CAMARGO SACCONI	03/08/2018
2702301	GLAUCIA GOMES DA CUNHA	10/08/2018
2697401	GLEICE LUIZA DE FRIAS SANTOS	03/08/2018
2698901	GRAZIELLA DE OLIVEIRA MARE	03/08/2018
2699001	QUILHERME HENRIQUE DE CASTRO	03/08/2018
2699201	JACQUELINE FISCHER ANDREUCCETTI	03/08/2018
2699301	JENIFER ANGELICA GONCALVES GATTO SANTIAG	03/08/2018
2702401	JOSE CARLOS RODRIGUES LOPES	10/08/2018
2699601	LAURA SALGADO BROLLO TORRES	03/08/2018
2699801	LIDIANE DOS SANTOS OLIVIO	03/08/2018
2699901	LUCIANA PAULINO DOS SANTOS	03/08/2018
2700201	MARIA CRISTINA BENEDITA A J CONCEICAO	03/08/2018
2700301	MARIANA PILOTTO REIS	03/08/2018
2702501	MARLENE MARIA BRANDAO SANTOS	10/08/2018
2700401	MARLI DOS REIS RODRIGUES DE A PEDROSO	03/08/2018
2702601	MIRELLA PAVAN DE ARRUDA LEME	10/08/2018
2702701	MURILO GASPAR MENDES	10/08/2018
2700501	NICEIAS MARIA FREIRES BATISTA	03/08/2018
2697501	PRISCILA FELICIO SILVA	03/08/2018
2702801	RISLEY RODRIGUES NERES	10/08/2018
2700601	ROSANGELA CARRILO MORENO	03/08/2018
2700701	SANDRA MARA ZAMUR	03/08/2018
2700801	SIDNEIA ALVES BRANDAO	03/08/2018
2700901	TATIANE DARC BASTOS ISOMURA	03/08/2018

**ROSEMARY AP GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas**

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.





## IPREJUN

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 (Processo nº 16.499-6/2018)

A Pregoeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, designada pela Portaria nº 1094/2017, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL nº 06/18, objetivando a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a cessão de direito de uso (locação) de software para análise e gestão de produtos de investimento para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí. Os interessados poderão obter o Edital completo no site iprejun.sp.gov.br ou na recepção do IPREJUN, à Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar – Ala Norte – Paço Municipal – Jundiaí/SP, nos dias úteis das 08:00 horas às 17:00 horas.

A sessão do pregão terá início às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2018, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados no IPREJUN.

Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, em 01 de agosto de dois mil e dezoito.

ANGIE DE ARAUJO  
Pregoeira

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 07/2018

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN  
Contratada: SP LOCSERV Locação de Veículos e Serviços Gerais Eireli EPP

Processo: 8.555-5/2018

Assinatura: 23/07/2018

Valor Global: R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

Objeto: Locação de um veículo leve, tipo passeio, sem motorista

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/18

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 337/2018

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN  
Contratada: SP LOCSERV Locação de Veículos e Serviços Gerais Eireli EPP

Valor Total: R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

Objeto: Locação de um veículo leve, tipo passeio, sem motorista

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/18

João Carlos Figueiredo  
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 547 DE 26 DE JULHO DE 2018

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora FABIOLA APARECIDA BOCHINI SOUZA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 02 (dois) dias, de 24/07/2018 a 25/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 548 DE 26 DE JULHO DE 2018

Resolve conceder ao servidor MARIO SERGIO AMARAL, Agente de Trânsito, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 13/07/2018 a 10/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 549 DE 26 DE JULHO DE 2018

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora DEVONETE SOCORRO DA SILVA Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 18/07/2018 a 15/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 550 DE 26 DE JULHO DE 2018

Resolve conceder ao servidor WILER GONÇALVES DA SILVA, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 12/07/2018 a 09/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 551 DE 26 DE JULHO DE 2018

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora ANA CRISTINA QUEIROZ PERES, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 23/07/2018 a 20/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 552 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor ANTONIO CARLOS DA VEIGA portador do CPF nº 962.840.488-15 PIS nº 1069773585-8 ocupante do cargo

de Motorista de Veículos de Carga Dotado de Equipamento Especial, Grupo OPR 40h Nível I/X do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei Municipal nº 5.308/99, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 553 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA DE LOURDES POTENTE SANTOS portadora do CPF nº 060.855.868-09 PIS nº 1072084270-8 ocupante do cargo de Diretor de Escola, Grupo DIR 40h I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 554 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SORAYA ABRAHÃO BOCALÃO portadora do CPF nº 105.797.388-25 PIS nº 1228555876-9 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 555 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SILVIA APARECIDA REGRA PLAUGAS portadora do CPF nº 122.150.268-98 PIS nº 1231358971-6 ocupante do cargo de Assistente Social, Grupo ESP 30h I/V do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 556 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ANTONIA APARECIDA PREVIATTI DOS SANTOS portadora do CPF nº 894.362.619-34 PIS nº 1701214320-5 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/U do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 557 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SANDRA MARIA ROMAGNOLI SARTORI portadora do CPF nº 079.533.448-66 PIS nº 1218687996-6 ocupante do cargo de Agente Fazendário, Grupo AAD I/S do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 558 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora LUCIMARA CRISTINA MACHADO FURLAN portadora do CPF nº 097.022.098-70 PIS nº 1217017588-3 ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD 30h I/U do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 559 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora CELIA CRISTINA GIANE BORTOLO portadora do CPF nº 168.542.648-47 PIS nº 1703946841-5 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 560 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA ANGELICA ANSANI BASSO portadora do CPF nº 068.522.308-64 PIS nº 1208400012-4 ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/T do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, revogadas as disposições em contrário.



## IPREJUN

### PORTARIA Nº 561 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ANTONINA SCLIFO ZUCON portadora do CPF nº 187.224.318-53 PIS nº 1000056360-6 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 562 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SONIA PEIXOTO NASTARO CORREA portadora do CPF nº 053.963.008-09 PIS nº 1215192083-8 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 563 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora CELIA REGINA MENDONÇA portadora do CPF nº 285.378.788-55 PIS nº 1066337838-6 ocupante do cargo de Cozinha, Grupo AOP I/T do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 564 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora GISELLE FORINI PERRISSON portadora do CPF nº 119.205.548-90 PIS nº 1700746753-7 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/N do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 565 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor PEDRO RAFAEL DE OLIVEIRA portador do CPF nº 016.680.398-77 PIS nº 1076312944-2 ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, Grupo ESP 40h I/O do quadro de pessoal estatutário da Faculdade de Medicina de Jundiá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 566 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar por Invalidez, com proventos integrais, o servidor RIVELINO AIELLO RITTO portador do CPF nº 120.348.308-22 PIS nº 1819436145-7 ocupante do cargo de Médico, Grupo SAD 24h I/G do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e EC 70/2012, c/c artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 567 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar por Invalidez, com proventos proporcionais, a servidora FÁTIMA APARECIDA MALEVICIUS DE SOUSA portadora do CPF nº 963.090.168-49 PIS nº 1043898803-2 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo AOP I/F do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 568 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar por Invalidez, com proventos proporcionais, a servidora ANA MARIA GOMES DE PAULA portadora do CPF nº 117.748.888-40 PIS nº 1223720543-6 ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD 30h I/U do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e EC 70/12, c/c artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 569 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar por Invalidez, com proventos proporcionais, a servidora SANDRA REGINA CARDOSO SANT ANNA portadora do CPF nº 002.331.448-62 PIS nº 1055548431-6 ocupante do cargo

de Cozinha, Grupo AOP I/L do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 570 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar por Invalidez, com proventos proporcionais, a servidora ROSINA COPERTINO FOGUEL portadora do CPF nº 029.307.998-62 PIS nº 1028808233-5 ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo AUXS I/M do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e EC 70/2012, c/c artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 571 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido a servidora CLEIDE MARIA DE SOUZA SOARES, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 62 (sessenta e dois) dias, de 01/07/2018 a 31/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 572 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar compulsoriamente com proventos proporcionais o funcionário JOÃO AUGUSTO SOEIRO portador do CPF nº 525.057.668-00 PIS nº 1023248377-6 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigos 15 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, retroagindo seus efeitos à 25 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 573 DE 31 DE JULHO DE 2018

Resolve aposentar em cumprimento à decisão emanada no Mandato de Segurança nº 309.2018/025945-3 com proventos integrais, a funcionária ROSANA APARECIDA FACCIÓN BRANCO portadora do CPF nº 096.829.648-30 PIS nº 1700746439-2 ocupante do cargo de Diretor de Escola, Grupo DIR 40h I/N do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiá, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, a partir de 02 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN

CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA PREGOEIRA DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN

Pregão Presencial nº 0004/2018  
Processo Administrativo nº 0051/2018  
Processo SEI nº 00799/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio técnico especializado em todo processo de desenvolvimento de sistemas e suporte técnico aos serviços de Tecnologia da Informação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, que deverão ser fornecidos e prestados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, ADJUDICO a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe, para a empresa: G&P PROJETOS SISTEMAS S.A, no valor global do lote 1 de R\$ 6.820.000,00 (seis milhões, oitocentos e vinte mil reais e no valor global do lote 2 de R\$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais).

Jundiá, 04 de julho de 2018.  
Lara Elen Diogo Meitling  
Pregoeira

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN

CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN





## CIJUN

Pregão Presencial nº 0004/2018  
Processo Administrativo nº 0051/2018  
Processo SEI nº 00799/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio técnico especializado em todo processo de desenvolvimento de sistemas e suporte técnico aos serviços de Tecnologia da Informação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, que deverão ser fornecidos e prestados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, HOMOLOGO a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe, para a empresa: G&P PROJETOS SISTEMAS S.A, no valor global do lote 1 de R\$ 6.820.000,00 (seis milhões, oitocentos e vinte mil reais e no valor global do lote 2 de R\$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais).

Jundiaí, 27 de julho de 2018.  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Prorrogação I que se faz ao Contrato 015/2017, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e a empresa Acop Files Organização e Guarda de Documentos – Eireli. Processo SEI 01186/2017, SGPR 0049/2017. Assinatura: 30/07/2018. Valor global: R\$ 6.657,17 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de armazenagem, manutenção, guarda e gerenciamento de documentos (ativos e inativos) da CIJUN, consistentes em caixas e processos, visando solucionar problemas de espaço, organização, controle, segurança, inviolabilidade, conservação e agilidade de acesso aos arquivos quando necessário, bem como outros processos a serem encaminhados durante a vigência do contrato, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do contrato. Vigência: 13 (treze) meses, contados a partir da data de 08 de agosto de 2018.

Jundiaí, 30 de julho de 2018  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0073/2018 e SEI nº 0051253 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa AFX SISTEMAS LTDA. - EPP. Processo SGPR nº 0067/2018 SEI nº 00881/2018. Assinatura: 27/07/2018. Objeto: Prestação dos serviços de implantação e manutenção de solução de gerenciamento de hotspots WiFiMax. Modalidade: Compra Direta. Valor Global: R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Jundiaí, 27 de julho de 2018.  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Prorrogação I que se faz ao Contrato SEI nº 0012051 – SGPR 033/2016, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e a empresa Mecanográfica e Laser Ltda. Processo SEI 00624/2016 e SGPR 0029/2016. Assinatura: 31/07/2018. Valor global: R\$ 92.429,52 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos). Objeto: Locação de nobreaks, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do contrato. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de 15 de setembro de 2018.

Jundiaí, 31 de julho de 2018  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

## DAE

### Extrato da Justificativa

- I - Dispensa nº 511/2018 – Processo nº 3510/2018
- II - Contratada: HAALT NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
- III - Objeto: Locação de imóvel de unidade de atendimento (DES-3) – Ponte São João – av. São João nº 611
- IV - Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93
- V - Justificativa: Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.
- VI - Valor Global: R\$ 64.096,80
- VII – Classificação dos recursos: 8.5.1.09 – Descentralizado Ponte São João (des-03)
- VIII – Ratificada pela Diretoria da DAE S/A em 25/07/18, termo constante dos autos.

Jundiaí, 25 de julho de 2018  
Eduardo Santos Palhares  
Diretor Presidente

### PORTARIA N.º 028 DE 26 DE JULHO DE 2018.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 1667-6/2013,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 110 de 26/08/2013, que designou a servidora ALBA VALÉRIA ROMANA DE CARVALHO PEREZ CONTE para responder pela função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESGOTO, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

### PORTARIA N.º 029 DE 26 DE JULHO DE 2018.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR, Diretor Administrativo da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 3533-7/2018,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora ALBA VALÉRIA ROMANA DE CARVALHO PEREZ CONTE para responder pela função de confiança de GERENTE DE TRATAMENTO DE ESGOTO, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO MIETTO JÚNIOR  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

### Licitação Fracassada

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que restou fracassada a Tomada de Preços nº 017/2018 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO, ANEXO E AUDITÓRIO.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

### Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 037/2018, para serviço de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e batimétrico do entorno da represa de captação do Rio Jundiaí Mirim, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 30/07/18: "Homologo a adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora VICTORIANE ENGENHARIA LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 51.800,00.



**DAE**

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

contratual de 12 meses presumindo-se o valor de R\$ 5.937.120,00.

**Homologação**

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 041/2018, para aquisição de 10 veículos, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 27/07/18: "Homologo a adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, pelo valor total de R\$ 629.900,00.

Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Tomada de Preço nº 024/2018  
Edital de 31/07/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos elétricos, eletrônicos e sistema de rádio para unidade booster Guanabara. TIPO: Menor preço global. ABERTURA: às 14:00 do dia 17/08/2018. Edital disponível para retirada: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiaí, 31 de julho de 2018  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Tomada de Preço nº 026/2018  
Edital de 30/07/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de consultoria com o objetivo de definir as condições técnicas a serem seguidas nos trabalhos de implementação do sistema de gestão de qualidade em atendimento aos requisitos estabelecidos pela norma ABNT. TIPO: Menor preço global. ABERTURA: às 09:30 do dia 17/08/2018. Edital disponível para retirada: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiaí, 31 de julho de 2018  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato da Justificativa  
Inexigibilidade nº 011/2018 – Processo nº 3157/2018**

I - Contratada: SIBRAVAC MECANICA SALTENSE LTDA  
II - Objeto: MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DO HIDROJATO DA DAE S.A.  
III - Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93  
IV – Justificativa: inviabilidade de competição para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou, ainda, pelas entidades equivalentes.  
V - Valor Global: R\$ 20.363,63.  
VI – Ratificada pela Diretoria da DAE S/A em 30/07/18, termo constante dos autos.

Jundiaí, 30 de julho de 2018  
Eduardo Santos Palhares  
Diretor Presidente

**Extrato de Aditamento  
Pregão Presencial nº 015/2017**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: SOBAM – CENTRO MÉDICO HOSPITALAR S.A.  
Termo de Aditamento nº 037/2018 assinado em 11/07/2018, Processo DAE nº 460/2017.  
Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial em todas as modalidades reconhecidas pelo conselho federal de medicina.  
1º aditamento que se faz ao contrato nº 022/2017 para prorrogação

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**EDITAL Nº 130, DE 31 DE JULHO DE 2018**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 11 de junho de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licenciamento e sem responsabilidade de técnico legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante autoridade sanitária competente, conforme Auto de Infração nº 1.991/2018.

PEST CONTROL MANEJO E PREVENÇÃO DE PRAGAS  
SINANTRÓPICAS LTDA. ME  
CNPJ: 01.383.467/0001-20  
Rua Zacarias de Góes, 444 - Centro - Jundiaí - SP  
CEP: 13201-800  
PROCESSO Nº 9.041-5/2018-1

\*\*\*\*\*  
A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jundiaí, 31 de julho de 2018  
Adriana Swain Muller  
Gerente - Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

**EDITAL Nº 131, DE 31 DE JULHO DE 2018**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 28 de junho de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por preparar e comercializar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança a partir das Normas de Boas Práticas de Fabricação (limpeza, higiene, conservação e organização), conforme Auto de Infração nº 026/2018, lavrado em 11 de maio de 2018.

ESPAÇO GOURMET AROMAS E SABORES LTDA. - ME  
CNPJ: 29.299.400/0001-21  
Av. Dr. Cavalcanti, 774 - Centro - Jundiaí - SP  
CEP: 13201-003  
PROCESSO Nº 14.410-5/2018-1

\*\*\*\*\*  
A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jundiaí, 31 de julho de 2018  
Adriana Swain Muller  
Gerente - Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ





## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

**PORTARIA FMJ- 100/2018, de 27/06/2018** – resolvendo CONCEDER ao Dr. RICARDO PORTO TEDESCO, R.G. nº 11.525.542/SSP-SP, Professor ADJUNTO do Departamento de Tocoginecologia pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 03 (três) meses de FÉRIAS-PRÊMIO, revogadas as disposições em contrário, a partir de 02/07/2018.

**PORTARIA FMJ- 101/2018, de 27/06/2018** – resolvendo CONCEDER à Drª SÔNIA VALÉRIA PINHEIRO MALHEIROS MARQUES FERNANDES, R.G. nº 15.892.103-3/SSP-SP, Professora ADJUNTA do Departamento de Biologia e Fisiologia pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de FÉRIAS-PRÊMIO, revogadas as disposições em contrário, a partir de 02/07/2018.

### PORTARIA FMJ- 114/2018, de 27/07/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta no requerimento do servidor ARIIVALDO HAUCK DA SILVA e o teor do parecer jurídico, ambos inseridos no processo FMJ- 117/2018;

2) as disposições constantes na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, especificadamente no art. 1º, inciso II, alínea I e inciso VI;

3) o atendimento do previsto no art. 55, inciso XVI do Estatuto dos Servidores Municipais de Jundiaí – LC 499/90;

### RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR o conteúdo da Portaria FMJ- 088/2018, de 21/06/2018 para que passe a constar: AUTORIZAR, a partir de 07/07/2018, o afastamento do servidor ARIIVALDO HAUCK DA SILVA, RG. nº 4.997.913 – SSP-SP, Professor Auxiliar do Departamento de Saúde Coletiva da FMJ, pelo período de 03 meses e com percepção de vencimentos, haja vista às disposições legais em vigor em face de sua pretensão de concorrer a cargo eletivo nas eleições de 07 de outubro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2018.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito (27/07/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito (27/07/2018).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

### PORTARIA FMJ- 115/2018, de 27/07/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde Coletiva, constante do processo FMJ-210/2017;

### RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Drª MARÍLIA JESUS BATISTA DE BRITO MOTA, Professora ADJUNTA do Departamento de Saúde Coletiva, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2018, passando de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, que serão cumpridas de acordo com a proposta do Departamento de Saúde Coletiva, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito (27/07/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito (27/07/2018).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

### PORTARIA FMJ- 116/2018, de 27/07/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde Coletiva, constante do processo FMJ-307/2017;

### RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Drª MARIA JOSÉ MARTINS DUARTE OSIS, Professora ADJUNTA do Departamento de Saúde Coletiva, no período de 23 de julho a 07 de outubro de 2018, passando de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, que serão cumpridas de acordo com a proposta do Departamento de Saúde Coletiva, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito (27/07/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito (27/07/2018).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

### EDITAL FMJ- 023/2018

#### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

#### Indeferimento de inscrição.

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 139/2018 e verificação sob e o cumprimento do pré-requisitos estabelecidos no item 4.8. do Edital FMJ- 023/2018, de 25/06/2018;

01. FAZ SABER que fica **INDEFERIDA** a inscrição do candidato ADRIANO PIRES BARBOSA, R.G. nº 30.665.444-1-SSP/SP, por não atender ao disposto no item 4.8. do Edital de abertura do processo seletivo público supra mencionado.

02. Para conhecimento faz baixar o presente, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezoito (30/07/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço  
Diretor

### RETIFICAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 4422 – 11/07/18 – PÁG.25

Onde se lê:

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 25/2018

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP

...

Assinatura: 06/07/2018

Término: 05/02/2019

Leia-se:

### EXTRATO DE CONTRATO



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Contrato n.º 25/2018  
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí  
Contratado: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP  
...  
Assinatura: 12/07/2018  
Término: 05/02/2019

### FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

**EDITAL N.º 25/2018, de 31 de julho de 2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018 ÓRGÃO:** Faculdade de Medicina de Jundiaí. **OBJETO:** Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover Links de Acesso à Internet Dedicados, para as Unidades 1 e 2 da Faculdade de Medicina de Jundiaí. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" [www.fmj.br](http://www.fmj.br) ou poderá ser retirado na Faculdade de Medicina de Jundiaí, Departamento de Compras, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, até o dia **10 de agosto de 2018**, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **ENCERRAMENTO: 13 de agosto de 2018, às 09:00 horas** **ABERTURA: 09:30 horas** do mesmo dia.

**Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço**  
Diretor

### EDITAL FMJ- 024/2018, de 30/07/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER que estarão abertas na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de 31 de julho a 14 de agosto de 2018, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, inscrições ao Processo Seletivo Público de provas e títulos para contratação temporária de um Docente, com carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime da C.L.T., para atuar no Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, com ênfase em Medicina da Família e Comunidade.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade será enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, de acordo com a Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de julho de 2018:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.001,92	352,00	635,15
Prof. ASSISTENTE	3.874,00	352,00	635,15
Prof. ADJUNTO	5.034,42	352,00	635,15
Prof. ASSOCIADO	5.796,76	352,00	635,15

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas do Departamento de Saúde Coletiva, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino e pesquisa de graduação, especialização (Residência Médica) e pós-graduação, nas áreas de Saúde Coletiva e de Medicina da Família e Comunidade.

03. As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o processo seletivo público para admissão de docentes da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

04. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- 4.1. ser brasileiro;
- 4.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 4.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 4.4. apresentar cédula de identidade original;
- 4.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada;
- 4.6. não registrar antecedentes criminais;
- 4.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 4.8. ser médico e possuir, preferencialmente, formação em SAÚDE COLETIVA, MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE ou área correlata;
- 4.9. apresentar curriculum vitae LATTES atualizado (link de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que

- pretende lecionar, em 06 (seis) exemplares impressos de igual teor, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 4.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 4.11. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal;
- 4.12. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente, no valor de R\$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos);
- 4.13. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

05. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.  
5.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

5.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao processo seletivo para alegação da deficiência.

5.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

5.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiaí para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

5.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

5.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

5.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

06. DA BANCA EXAMINADORA.

6.1. A Banca Examinadora será composta por três Professores de Graduação e dois suplentes, também Professores, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de SAÚDE COLETIVA e MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE ou área afim, sendo um de outras Instituições de ensino e dois desta Faculdade, sendo um deles o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos.

6.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Saúde Coletiva, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

6.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Saúde Coletiva serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

6.4. A Banca Examinadora poderá diligenciar para obter outros elementos informativos sobre a vida pregressa e idoneidade moral dos candidatos junto a quem os possa fornecer, inclusive convocando os próprios candidatos para serem ouvidos e entrevistados, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada dessas atividades. Após regular procedimento, poderá a Banca Examinadora decidir, motivadamente, pela exclusão de candidato.





## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

6.5. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente processo seletivo, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

6.6. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do processo seletivo.

### 07. DA SELEÇÃO

7.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do processo seletivo.

7.2. A segunda fase do processo seletivo será composta por prova teórico-prática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do processo seletivo, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.

7.3. A terceira fase do processo seletivo será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do processo seletivo, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.

7.4. A quarta e última fase do processo seletivo será composta pela Avaliação dos currículos vitae dos candidatos aprovados nas fases anteriores. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

### 08. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

#### 8.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1.1. As provas serão marcadas pela Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

8.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

8.1.3. Não será permitido aos candidatos fazer provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

8.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de três membros docentes do Departamento de Saúde Coletiva, na presença dos candidatos e da Secretaria Executiva, visando a transparência do processo seletivo e o registro de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

8.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 50 e 60 minutos de duração.

8.1.6. A prova teórico-prática será aplicada no mesmo dia do processo seletivo, constando de uma prova dissertativa abordando os temas constantes do Anexo II deste Edital. A duração da prova será definida pela Banca Examinadora.

#### 8.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

8.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

### 9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

9.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

9.2. Cada média obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

9.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão;
- V. Atividades administrativas.

9.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos

candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

### 9.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

I. A Prova Teórico-prática terá peso 4 (quatro);

II. A Prova Didática terá peso 3 (três);

III. O Curriculum vitae terá peso 3 (três).

9.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

9.7. Serão aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).

9.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.

9.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo o alegado.

9.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

### 10. DO DESEMPATE.

10.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:

10.1.1. Maior média na análise do currículo;

10.1.2. Maior média na Prova Didática;

10.1.3. Maior Número de filhos;

10.1.4. Maior Idade.

### 11. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do processo seletivo na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

11.1. Serão admitidos recursos quanto:

a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;

b) à aplicação das provas;

c) ao resultado das provas;

d) ao resultado final do processo seletivo.

11.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

11.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.6. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

11.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

### 12. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem admitidos no quadro docente desta Faculdade.

14.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

14.3. O prazo de validade do processo seletivo será para os anos de 2018 e 2019.

14.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Medicina de Jundiá, sendo afixado no local de costume no prédio da Faculdade, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezoito (30/07/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço  
Diretor

**EDITAL FMJ- 024/2018, de 30/07/2018  
ANEXO I**

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

**Descrição Sumária:**

- Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área de enfermagem, médica ou área afim, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos visando à sincronia e transparência das atividades.

**Descrição Detalhada:**

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezoito (30/07/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço  
Diretor

**EDITAL FMJ- 024/2018, de 30/07/2018  
ANEXO II**

Lista de pontos para provas teórico-prática e didática do Processo Seletivo Público para contratação temporária de Professor para o Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

**ORDEM TEMAS**

01. Estratégia Saúde da Família: infraestrutura e funcionamento.
02. Medicina Centrada na Pessoa.
03. Humanização da Atenção em Saúde.
04. Política Nacional de Saúde e Modelos de Atenção em Saúde.
05. Atenção Primária à Saúde no Brasil.

06. Determinantes psicossociais dos comportamentos em saúde e Educação em Saúde.
07. Promoção de Saúde, Prevenção de Doenças e Vulnerabilidades.
08. Epidemiologia Clínica e sua importância na Atenção à Saúde.
09. Princípios da Medicina da Família e Comunidade.
10. Integralidade e Complexidade na medicina da Família e Comunidade e na Atenção Primária à Saúde.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezoito (30/07/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço  
Diretor

**EDITAL FMJ- 024/2018, de 30/07/2018  
ANEXO III**

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao processo seletivo público para contratação temporária de Professor para o Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

I.- Os TÍTULOS ACADÊMICOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	0,3			
b) Área afim	0,15			
2. Especialização				
a) Área	0,3			
b) Área afim	0,15			
3. Mestrado				
a) Área	0,4			
b) Área afim	0,2			
4. Doutorado				
a) Área	0,6			
b) Área afim	0,2			
5. Livre Docência				
a) Área	0,7			
b) Área afim	0,2			
6. Título conferido por Sociedade Científica ou Pós-Doutorado				
a) Área	0,7			
b) Área afim	0,20			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			
NOTA MÉDIA				
Obs: serão pontuadas somente a graduação e a maior titulação.				

II.- EXPERIÊNCIA ACADÊMICA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
i. Na área > 10 anos	2,0			
ii. Na área de 5 a 9 anos	1,3			
iii. Na área < de 5 anos	0,8			
iv. Área afim	0,5			
2. Atividade de Ensino de Pós-Graduação/ Residência Médica/Extensão.				
a) Tempo de Experiência				





## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

i. Na área > 7 anos	1,0			
ii. Na área de 4 a 6 anos	0,5			
iii. Na área < de 4 anos	0,3			
iv. Área afim	0,2			
MÁXIMO DE PONTOS	3,0			
NOTA MÉDIA				

d) Desenvolvimen- to de material didático				
i. Na área	0,05			
ii. Fora da área	0,02			
iii. Área afim (1 trabalho nos últi- mos 5 anos)	0,01			
MÁXIMO DE PON- TOS	2,0			
NOTA MÉDIA				

III.- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA	Máximo de Pontos	1º Mem- bro	2º Mem- bro	3º Mem- bro
1. Trabalhos Apresentados em Congressos.				
a) Nacionais				
i. Área afim (> de 5 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,2			
ii. Área afim (entre 3 e 4 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,1			
iii. Área afim (< de 3 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,05			
iv. Fora da área (Independente da quantidade últimos 5 anos)	0,02			
b) Internacionais				
i. Área afim (> de 3 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,2			
ii. Área afim (entre 1 e 2 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,1			
iii. Fora da área (últimos 5 anos)	0,05			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos.				
a) Nacionais				
i. Área afim (≥ de 2 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,3			
ii. Área afim (1 trabalho nos últimos 5 anos)	0,15			
iii. Fora da área (Independente da quantidade últimos 5 anos)	0,05			
b) Internacionais				
i. Área afim (> de 3 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,6			
ii. Área afim (2 trabalhos nos últimos 5 anos)	0,4			
3. Produção Literária.				
a) Livros Publicados				
i. Área afim	0,4			
ii. Fora da área	0,2			
b) Capítulos de Livros				
i. Área afim	0,2			
ii. Fora da área	0,05			
c) Artigos em Jornais				
i. Área afim	0,05			
ii. Fora da área	0,02			

IV.- ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Máximo de Pontos	1º Mem- bro	2º Mem- bro	3º Mem- bro
1. Cursos à Comunidade				
a) Facilitador/ Palestrante (0,1/ curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/ curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/ Organizador (0,1/ curso)	0,4			
b) Participante/ Ouvinte (0,05/ curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/docente	0,3			
b) Monitorias / Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoría	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1,0			
NOTA MÉDIA				

V.- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Máximo de Pontos	1º Mem- bro	2º Mem- bro	3º Mem- bro
1. Cargos Eletivos.				
a) Diretor/Coordenador (últ. 10 Anos)	0,5			
b) Vice Diretor / Vice Coordenador (últ. 10 Anos)	0,25			
2. Cargo de Confiança.				
a) Coordenador (últ. 10 Anos)	0,5			
b) Vice Coordenador (últimos 10 Anos)	0,25			
3. Cargo Eletivo em Colegiados				
a) Duas ou mais vezes nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,5			
b) Uma vez nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,25			
4. Comissões por nomeação				
a) Duas ou mais vezes nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,5			



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

b) Uma vez nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,2			
5. Outras Comissões	0,1			
6. Participação em Sociedades de especialidades nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,20			
7. Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde nos últimos 5 anos (máximo = 5)	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2,0			

NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPD Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PSEO	10,0			
--	------	--	--	--

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezoito (30/07/2018).

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço  
Diretor

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

**NOTIFICAÇÃO Nº 106/2018**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

**Interessado – Processo**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA ANA	9.160-3/2018-1
CELIA REGINA TESTA E OUTROS	29.772-3/2017-1
HARRUDA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	31.411-4/2017-1
OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	1.934-9/2018-1
ROSINEIDE SOUZA BERTOLUCCI	16.497-0/2018-1

01 de Agosto de 2018  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO Nº 107/2018**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

**Interessado – Processo**

PAULO GUILHERME CUNHA DE SOUZA	19.283-1/2018-1
--------------------------------	-----------------

01 de Agosto de 2018  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS  
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 44/2018**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº MARIA CORREA SENNA	19864-8/2018
REQº ANTONIO GILBERTO FERNANDES DA GRAÇA	20137-6/2018
REQº ALINE MARTARELLA	20969-2/2018
REQº PAULO ROBERTO MION GALLUCCI	20520-3/2018
REQº RAQUEL SIMONE DOS SANTOS BUENO	20453-7/2018
REQº FABIO ROGERIO ROMACHELLO	20351-3/2018
REQº ADILSON LUIZ RIBEIRO	20515-3/2018
REQº KARIM CRISTHIANE DOS SANTOS	21072-4/2018
REQº MONTE GANDOLFO EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRA	16147-5/2016
REQº JAPY ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA	18776-5/2018
REQº FERNANDA REGINA DO PRADO AMATO JADEROZZA	12148-3/2018

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezoito (30/07/2018).

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço  
Diretor

**EDITAL FMJ- 024/2018, de 30/07/2018  
ANEXO IV**

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do processo seletivo para contratação temporária de Professor para o Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
<b>CONTEÚDO</b>				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			
<b>PROCEDIMENTOS METODO-LÓGICOS</b>				
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5			
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5			
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5			
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
<b>EXPOSITOR</b>				
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2			
2. Interação	0,0 - 0,5			
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7			
4. Diclção	0,0 - 0,6			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0			





## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

REQº CONDOMINIO BRISAS BOSQUE ITIRAPINA	19397-9/2018	SERGIO SHIGUIHARA E OUTROS	18877-1/2018
<b>ARQº CARLA LIMA CARVALHO</b>		<b>ENGº PAULO CESAR PUTTINI</b>	
ALDO ALTAIR AMÉRICO	9133-0/2018	ROMA URBANIZAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA	17563-5/2010
<b>ARQº FABIO MORAES DE OLIVEIRA</b>		<b>ENGº UIVO BATISTA DIAS</b>	
GUILHERME PELLIZZER MARIN	17393-0/2018	RENATO DIAS DE CAMARGO	Ped. 6266
<b>ARQº REINALVA DE MIRANDA NOGI</b>		<b>ENGº LEONARDO GOMES PASTRI</b>	
LUIZ GUILHERME HILARIO SARTORI	28830-0/2017	FELIPE DANIEL SANTOS	8600-9/2018
<b>ARQº AQUILES NICOLAS KILARIS</b>		<b>ENGº GERSON PACHECO ROLIM</b>	
EDSON JOSE DIAS	34287-5/2017	THIAGO MORENO DA SILVA E OUTRA	21063-3/2018
<b>ARQº DENISE AP. LEITE DE MORAES ZANNI</b>		<b>ENGº FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA</b>	
CESTAROLLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3636-8/2018	RENATO APARECIDO BERNARDO	21106-0/2018
<b>ARQº LETÍCIA GUION</b>		<b>ENGº KARINA GRAZIELE VAZ</b>	
DANIELA CRISTINA GRILLO DA CRUZ E OUTRO	18518-1/2018	JOSE ERALDO DONADEL E ROSELI SIMONATO DONADEL	30484-2/2017
<b>ARQº AQUILES NICOLAS KILARIS</b>		<b>ENGº KLEBER BARADEL</b>	
LUCIANO MAZZALI	18781-5/2018	GIUSEPPE DE SALVO	9410-4/2017
<b>ARQº GABRIEL CHEPUCK</b>		<b>ENGº ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA</b>	
LEUNIR ERHARDT	14060-8/2018	ANGELO G MALATESTA E MARIA M TONETTI MALATESTA	34736-1/2017
<b>ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI</b>		<b>ENGº DIEGO VELOSO GONÇALVES</b>	
DELIEL COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA	20914-8/2018	VANDER MORABITO DONDA	15695-0/2018
<b>ARQº LETICIA MOREIRA ARAUJO DE LIMA</b>		<b>ENGº ROGERIO GADELHA DOS SANTOS</b>	
ANICETO PITA FOFANO JUNIOR E OUTRA	16532-4/2018	ELIAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	15806-3/2018
<b>ARQº ELIANA APARECIDA CERGOLI CALACINA</b>		<b>ENGº ELSON OTERO</b>	
MILTON CARLOS CORAINE	21311-6/2018	MARIGUS - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PR	20166-5/2018
<b>ARQº MARCELO ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA</b>		<b>ENGº GILSON CALCIALARI</b>	
CESAR AUGUSTO GAZZOLA DE CASTRO	33212-8/2015	ANTONIO MANOEL DIA E MARIA REGINA DIAS CAPRETZ	1218-3/2015
<b>ARQº JULIANA MAGNANI BUZATTO</b>		<b>ENGº ADILSON LUIZ RIBEIRO</b>	
AMANDA CAMARGO ROVERI	Ped. 6184	ANTONIO JOSÉ SOUSA SANTOS E OUTRA	21169-8/2018
<b>ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE</b>		ANTONIO JOSÉ SUSAN SANTOS E OUTRA	21168-0/2018
FUNDAÇÃO ANTONIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO	9649-5/2018	<b>ENGº HELIO CARLETTI FRIGERI</b>	
<b>ARQº JULIANA MAGNANI BUZATTO</b>		RÓDRIGO PINHEIRO	7152-2/2018
GABRIELA DARGENIO MILANI	Ped. 6251	<b>ENGº LUIS ALEXANDRE SARTORELLI</b>	
GABRIELA DARGENIO MILANI	Ped. 6251	CARLOS CANDIANO GALEGO	18701-3/2018
<b>ARQº ALISSANDRA BERNARDINI DE OLIVEIRA</b>		<b>ENGº JARLES SOLON ASSIS ROCHA</b>	
JAPY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	Ped. 6261	ELAINE SANCHES ZACCHARIAS	20504-7/2018
<b>ARQº REBECCA PIOVESAN</b>		<b>ENGº LUCY MERHY MARTINS BRAGA</b>	
MACERATA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LT	Ped. 6269	PAULO REINALDO ROCHET	20636-7/2018
<b>ARQº JOSE ANTONIO TONOLI</b>		<b>ENGº JOÃO RICARDO FELISBERTO</b>	
GRÊMIO REC. DOS EMP. DA CIA PTA DE ESTRADAS DE FERRO	2027-5/2002	EUVANILDO CARARETO	30475-0/2017
<b>ARQº PAMELA ROBERTA RODRIGUES FLORIANO</b>		<b>ENGº ANDRÉ LUIS PACHECO</b>	
BANCO BRADESCO S/A.	Ped. 6272	ADILSON CALDEIRA	Ped. 6006
<b>ARQº MARIA CRISTINA FIGUEIREDO</b>		<b>ENGº ADEMILTON DA COSTA AVANCI</b>	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL OAB	20103-2/2016	JOSE IVO DA CONCEICAO	Ped. 6187
<b>ARQº NAYARA VIAN DA SILVA</b>		JAMIL FINOTTI	Ped. 6189
ROGERIO LUIZ CREPALDI	20185-5/2018	<b>ENGº EDISON CANDIDO IRIAS</b>	
<b>ARQº MARCELO ANTONIAZZI</b>		APARECIDO PEREIRA	Ped. 6190
ANTONIO FERES NETO E OUTROS	21568-1/2018	<b>ENGº ANDERSON SIQUEIRA</b>	
<b>ARQº NAYARA VIAN DA SILVA</b>		JOAO VICENTE ABREU	Ped. 6247
AQUILES MURARI	29955-4/2017	<b>ENGº LUIS ALEXANDRE SARTORELLI</b>	
FELIPE THOMAS PICCOLO	4875-3/2017	IRINEU SPIANDORELLO	Ped. 6248
<b>EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME</b>		<b>ENGº CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA</b>	
SIMONE APARECIDA PIZOL	4805-8/2018	NADIR APARECIDA TEGANI TOFANINI	Ped. 6252
<b>EMPº O.C.C. DE AZEVEDO ENGENHARIA &amp; ARQUITETURA ME</b>		ESPÓLIO DE ARMANDO DE OLIVEIRA CRAVO	Ped. 6271
ÓTNIEL CHARLES CORDEIRO DE AZEVEDO	Ped. 6202	<b>ENGº ANGELO DONIZETE BOTAN</b>	
<b>EMPº ARCHIDEAL PROJETOS LTDA</b>		ISAC RODRIGUES DUARTE E ÉLICA DOS SANTOS S DUARTE	14052-7/2017
ÁREA URBANIZAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA	Ped. 6264	<b>ENGº MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA</b>	
<b>EMPº EMCCAMP RESIDENCIAL SA</b>		VERA LUCIA ALONSO RODRIGUES	19924-0/2018
SANTO ABERLARDO EMPREENDIMENTOS E PARTIC	Ped. 6265	<b>ENGº FLAVIO TORELLI</b>	
<b>EMPº FUMAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>		MARIA LUIZA DA SILVA ROVERI	4350-7/2017
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS	15661-2/2018	<b>ENGº GISELE NEUSA CHAIN SILVA</b>	
<b>EMPº DETTAGLIO ARQUITETURA E ASSESSORIA DE DESENHOS S/S LTDA</b>		LUIZ ANTONIO BRESSAN HIDALGO BIASIN VITORINO	14086-3/2018
BEI NING	25247-0/2017	<b>ENGº CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO</b>	
<b>EMPº SPINA PROJETOS E COMUNICAÇÕES LTDA</b>		ANTONIO BARBOSA	26443-6/2016
SOLIDEA FABRICIO SPINA E OUTRO	21160-7/2018	<b>ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES</b>	
<b>EMPº FUMAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>		JOSE RICARDO MATIAS	20188-9/2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS	15674-5/2018	<b>ENGº ADRIANA COELHO LOIOLA DE PAULA</b>	
<b>ENGº SUSIMEIRE APARECIDA UBINHA DALBEN</b>		JOSE ROBERTO DEBASTIANI E OUTRA	6828-8/2018
GIANFRANCO CORRADIN	13132-6/2018	<b>PROº ALESSANDRO VIOTTI NOGUEIRA</b>	
<b>ENGº RODOLFO CHINELATTO</b>		SHIRLEY LOURENÇON BERNARDI	4009-7/2018
FABRÍCIO GRANITO E CAMILA NERONE GRANITO	14399-0/2018	<b>PROº GUILHERME FONSECA GIMENE MELCHIORI</b>	
<b>ENGº CRISTIANE MOROSINI CHEQUE</b>		ULISSES ALVES DOS SANTOS E OUTRA	21293-6/2018
DIULY CHEQUE	15403-9/2018	<b>PROº MARCELO GAVIOLI</b>	
<b>ENGº GERSON PACHECO ROLIM</b>		ELAINE SANCHES ZACCHARIAS	20601-1/2018
JULIO CÉSAR ALFONZO SUARES	19677-4/2018	<b>PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES</b>	
<b>ENGº SERGIO SHIGUIHARA</b>		FLADIMIR CALDEIRA DA COSTA	20870-2/2018
		<b>PROº ILSON ALVES DE SOUSA</b>	
		DEILTON FRANCISCO DA SILVA	20901-5/2018
		<b>PROº IGOR RAMON FERRAZ DE OLIVEIRA</b>	
		LEANDRO FELIZATTI	21754-7/2018
		<b>PROº LEONARDO GOMES PASTRI</b>	



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ODUVALDO VICENTINI	Ped. 6263
<b>PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES</b>	
APARECIDO FERREIRA DA SILVA	Ped. 6270
<b>PROº LETICIA GABRIELE LIMA</b>	
PAULO SERGIO DA SILVA	7787-5/2018
<b>TECº LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI</b>	
ANA MARIA BOTAN	17591-9/2018
<b>TECº MARIA APARECIDA SOUZA DUARTE</b>	
SERGIO PRANDINI NETO	6643-1/2018
ANGELITA JAMPIETRO BATISTA	20158-2/2018

### Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."  
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicue-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

**ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO**

**GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

### DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS – 7

Conforme o Conforme Artigo 35 da LC nº 174 de 9 de Janeiro de 1996 - A Aprovação de Projetos prescreverá em dois anos contados da data do deferimento do pedido desde que não expedido o Alvará de Execução. os processos abaixo relacionados estão PRESCRITOS:

<b>ARQº ARAKEN MARTINHO</b>	
ZEFERINO ALVES DE SOUZA NETO	1430-7/2014
<b>ARQº GUSTAVO DOMINGUES DE MELLO</b>	
RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO I	8420-1/2014
<b>ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO</b>	
<b>GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>	

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO/CIAS

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário  
CONVITE CIAS Nº 003/18 PROCESSO CIAS Nº 023/18  
Objeto: Fornecimento de Materiais de Construção.  
Face ao que consta dos autos, HOMOLOGAMOS o objeto da presente licitação ao proponente:  
LAJÉS E BLOCOS SERRANO LTDA – ME  
CNPJ 71.867.568/0001-52 R\$ 51.827,62

Hélio Carletti Frigeri  
(Diretor Executivo)  
(31/07/18)

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 98/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 21391-8/2018-1 para supressão de uma árvore na R. Nilo Avelino Macedo 100 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que "plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 99/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 21389-2/2018-1 para supressão de uma árvore na R. Jose Wechsler 84 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que "plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 100/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 21718-2/2018-1 para supressão de uma árvore na R. Luiz Sutti 99 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que "plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 101/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 19583-4/2018-1 para supressão de uma árvore na R. Irma Inez de Jesus 52 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que "plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 102/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 7206-6/2018-1 para supressão de uma árvore na Av Prfa Leonita Faber Ladeira 446 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que "plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**ADILSON RODRIGUES ROSA**  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos



**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
ESCORT	PRATA	AIC 0038	30/07/18	R. SALVADOR, 66
KA	PRETA	CPO 8290	30/07/18	R. MARCOLINO-FRANCO, 272
PALIO	CINZA	CPZ 3616	30/07/18	AV. ADELINO MARTINS, 1055
TRAFFIC	BRANCA	CPP 5744	30/07/18	AV. ADELINO MARTINS, 1055
POLO	VINHO	CMD 1424	30/07/18	R. PE SENNA FREITAS, 35
TEMPRA	CINZA	BXM 1819	30/07/18	R. VERIDIANA PRADO, 106
XSARA	CINZA	CRJ 8734	30/07/18	R. TRÊS CAS-TANHO
TEMPRA	PRATA	BOA 4454	30/07/18	R. BARTOLOMEU DIAS, 88
KOMBI	BRANCA	BTT 7203	30/07/18	AV. JOSÉ BENASSI, 1810
TRILLER	AMARELA	DCD 4779	30/07/18	R. DOIS, 211
OMEGA	CINZA	GOS 2480	30/07/18	R. ANITA GARI-BALDI, 520
ESCORT	AZUL	JJA 2867	30/07/18	R. MAJOR MARIO DOS S. PEREIRA, 80
GOLF	PRATA	FWE 7620	30/07/18	R. PETRONILHA ANTUNES, 125
CIVIC	PRETA	CMB 2486	30/07/18	R. CATÂNIA, 215
MONZA	VINHO	CBB 3345	30/07/18	AV. RESERVA DO JAPI, 200
GOL	PRATA	CYC 8382	30/07/18	AV. RESERVA DO JAPI, 200
TEMPRA	VERDE	CFA 0044	30/07/18	AV. RESERVA DO JAPI, 200
MEGANE	VERDE	CVR 8395	30/07/18	R. LUIZ SACCOMANNI LEMES
ASTRA	VERMELHA	DFR 7288	30/07/18	R. LUIZ SACCOMANNI LEMES
306	VERMELHA	CVA 2628	30/07/18	R. LUIZ SACCOMANNI LEMES
MONZA	BRANCA	BCE 5772	30/07/18	R. LUIZ SACCOMANNI LEMES
206	VERMELHA	DER 6010	30/07/18	R. LUIZ SACCOMANNI LEMES
KOMBI	BRANCA	BLG 8356	30/07/18	R. QUATRO FAZ GDE
MB1313	AZUL	BWG 1758	30/07/18	R. QUATRO FAZ GDE
TEMPRA	PRETA	BIO 3383	30/07/18	R. QUATRO FAZ GDE
ZAFIRA	PRATA	DQD 0886	30/07/18	R. QUATRO FAZ GDE
PASSAT	PRETA	CMJ 5775	30/07/18	R. QUATRO FAZ GDE
GOLF	PRETA	CDK 3541	30/07/18	R. QUATRO FAZ GDE
CITROEN ZX	VERDE	BYN 9725	30/07/18	R. QUATRO FAZ GDE
KADETT	PRETA	BFN 6111	30/07/18	R. QUATRO FAZ GDE
PARATI	PRATA	BFC 3661	30/07/18	R. QUATRO FAZ GDE
VECTRA	PRATA	CLP 9039	30/07/18	R. QUATRO FAZ GDE

**PROTOCOLO DA JARI**

DEFERIDO Data: 09/07/2018

00331/2018 00331/2018  
00328/2018 00328/2018

INDEFERIDO Data: 09/07/2018

00461/2018 00461/2018  
00460/2018 00460/2018  
00459/2018 00459/2018  
00458/2018 00458/2018  
00457/2018 00457/2018  
00456/2018 00456/2018  
00335/2018 00335/2018**PROTOCOLO DA JARI**

DEFERIDO Data: 18/07/2018

00540/2018 00540/2018  
00539/2018 00539/2018

EM TRAMITAÇÃO Data: 18/07/2018

00544/2018 00544/2018  
00541/2018 00541/2018

INDEFERIDO Data: 18/07/2018

00566/2018 00566/2018  
00543/2018 00543/2018  
00542/2018 00542/2018  
00368/2018 00368/2018  
00358/2018 00358/2018  
00136/2018 00136/2018**PROTOCOLO DA JARI**

DEFERIDO Data: 18/07/2018

(1ª reunião)  
00581/2018 00581/2018

INDEFERIDO Data: 18/07/2018

(1ª reunião)  
00576/2018 00576/2018  
00575/2018 00575/2018  
00574/2018 00574/2018  
00573/2018 00573/2018  
00572/2018 00572/2018  
00571/2018 00571/2018  
00570/2018 00570/2018  
00568/2018 00568/2018  
00567/2018 00567/2018**PROTOCOLO DA JARI**

INDEFERIDO Data: 18/07/2018

00602/2018 00602/2018  
00601/2018 00601/2018  
00600/2018 00600/2018  
00599/2018 00599/2018  
00598/2018 00598/2018  
00597/2018 00597/2018  
00596/2018 00596/2018  
00595/2018 00595/2018  
00594/2018 00594/2018**PROTOCOLO DA JARI**

DEFERIDO Data: 23/07/2018

(1ª reunião)  
00553/2018 00553/2018  
00551/2018 00551/2018  
00550/2018 00550/2018

EM TRAMITAÇÃO Data: 23/07/2018

(1ª reunião)  
00545/2018 00545/2018

INDEFERIDO Data: 23/07/2018

(1ª reunião)  
00552/2018 00552/2018  
00549/2018 00549/2018  
00548/2018 00548/2018



## MOBILIDADE E TRANSPORTE

00547/2018  
00546/2018

00547/2018  
00546/2018

INDEFERIDO Data: 25/07/2018

### PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 23/07/2018

00584/2018 00584/2018

INDEFERIDO Data: 23/07/2018

00583/2018 00583/2018  
00582/2018 00582/2018  
00580/2018 00580/2018  
00579/2018 00579/2018  
00578/2018 00578/2018  
00577/2018 00577/2018  
00555/2018 00555/2018  
00554/2018 00554/2018

### PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 23/07/2018

(1ª reunião)  
00609/2018

00609/2018

INDEFERIDO Data: 23/07/2018

(1ª reunião)

00611/2018 00611/2018  
00610/2018 00610/2018  
00608/2018 00608/2018  
00607/2018 00607/2018  
00606/2018 00606/2018  
00605/2018 00605/2018  
00604/2018 00604/2018  
00603/2018 00603/2018  
00586/2018 00586/2018

### PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 25/07/2018

00562/2018 00562/2018  
00561/2018 00561/2018  
00559/2018 00559/2018  
00558/2018 00558/2018

EM TRAMITAÇÃO Data: 25/07/2018

00564/2018 00564/2018  
00563/2018 00563/2018

INDEFERIDO Data: 25/07/2018

00560/2018 00560/2018  
00557/2018 00557/2018  
00556/2018 00556/2018

### PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 25/07/2018

(1ª reunião)

00591/2018 00591/2018  
00590/2018 00590/2018  
00587/2018 00587/2018

INDEFERIDO Data: 25/07/2018

(1ª reunião)

00593/2018 00593/2018  
00592/2018 00592/2018  
00589/2018 00589/2018  
00588/2018 00588/2018  
00585/2018 00585/2018  
00565/2018 00565/2018

### PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 25/07/2018

00618/2018 00618/2018

00622/2018 00622/2018  
00621/2018 00621/2018  
00620/2018 00620/2018  
00619/2018 00619/2018  
00617/2018 00617/2018  
00615/2018 00615/2018  
00614/2018 00614/2018  
00613/2018 00613/2018  
00612/2018 00612/2018

### PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 09/07/2018

(1ª reunião)

00491/2018 00491/2018

EM TRAMITAÇÃO Data: 09/07/2018

(1ª reunião)

00462/2018 00462/2018

INDEFERIDO Data: 09/07/2018

(1ª reunião)

00493/2018 00493/2018  
00492/2018 00492/2018  
00490/2018 00490/2018  
00489/2018 00489/2018  
00488/2018 00488/2018  
00487/2018 00487/2018  
00486/2018 00486/2018  
00463/2018 00463/2018

### PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 09/07/2018

00520/2018 00520/2018

INDEFERIDO Data: 09/07/2018

00524/2018 00524/2018  
00522/2018 00522/2018  
00521/2018 00521/2018  
00519/2018 00519/2018  
00518/2018 00518/2018  
00517/2018 00517/2018  
00516/2018 00516/2018  
00495/2018 00495/2018  
00494/2018 00494/2018

### PROTOCOLO DA JARI

INDEFERIDO Data: 16/07/2018

(1ª reunião)

00475/2018 00475/2018  
00471/2018 00471/2018  
00470/2018 00470/2018  
00469/2018 00469/2018  
00468/2018 00468/2018  
00467/2018 00467/2018  
00466/2018 00466/2018  
00465/2018 00465/2018  
00464/2018 00464/2018

### PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 16/07/2018

00502/2018 00502/2018  
00497/2018 00497/2018

INDEFERIDO Data: 16/07/2018

00504/2018 00504/2018  
00503/2018 00503/2018  
00501/2018 00501/2018  
00499/2018 00499/2018  
00498/2018 00498/2018





## MOBILIDADE E TRANSPORTE

00496/2018 00496/2018  
00476/2018 00476/2018

### PROTOCOLO DA JARI

INDEFERIDO Data: 16/07/2018

(1ª reunião)  
00531/2018 00531/2018  
00530/2018 00530/2018  
00529/2018 00529/2018  
00528/2018 00528/2018  
00527/2018 00527/2018  
00526/2018 00526/2018  
00525/2018 00525/2018  
00523/2018 00523/2018  
00505/2018 00505/2018

### PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 23/07/2018

00535/2018 00535/2018

INDEFERIDO Data: 23/07/2018

00538/2018 00538/2018  
00537/2018 00537/2018  
00536/2018 00536/2018  
00534/2018 00534/2018  
00533/2018 00533/2018  
00532/2018 00532/2018  
00474/2018 00474/2018  
00473/2018 00473/2018  
00472/2018 00472/2018

### PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 23/07/2018

(1ª reunião)  
00482/2018 00482/2018

EM TRAMITAÇÃO Data: 23/07/2018

(1ª reunião)  
00481/2018 00481/2018  
00480/2018 00480/2018  
00479/2018 00479/2018

INDEFERIDO Data: 23/07/2018

(1ª reunião)  
00500/2018 00500/2018  
00485/2018 00485/2018  
00484/2018 00484/2018  
00483/2018 00483/2018  
00478/2018 00478/2018  
00477/2018 00477/2018

### PROTOCOLO DA JARI

DEFERIDO Data: 23/07/2018

00511/2018 00511/2018

EM TRAMITAÇÃO Data: 23/07/2018

00512/2018 00512/2018  
00509/2018 00509/2018

INDEFERIDO Data: 23/07/2018

00623/2018 00623/2018  
00515/2018 00515/2018  
00514/2018 00514/2018  
00513/2018 00513/2018  
00510/2018 00510/2018  
00508/2018 00508/2018  
00507/2018 00507/2018  
00506/2018 00506/2018

## EDUCAÇÃO

### EDITAL UGE/DPGF Nº 35, DE 31 DE JULHO DE 2018

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica I e II (Escalas Rotativas), no ano de 2018, que a sessão de escolha de vagas será realizada, no Complexo Argos, na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, 2º andar, conforme tabela abaixo:

Dia 06/08/2018 – 9h

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

1º ao 88º - classificação geral  
1º ao 18º - classificação afrodescendente

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

15º ao 34º - classificação geral

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

80º ao 90º - classificação geral

Faz saber, ainda, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, também, que conforme edital nº 32, de 23 de novembro de 2017, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha, 2 (duas) cópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de casamento;
- Diplomas e/ou certificados exigidos em cada uma das áreas para o exercício das funções específicas/disciplinas, bem como histórico escolar;

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado.

O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI**

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

**Profa. VASTI FERRARI MARQUES**

Gestora da Unidade de Educação

### EDITAL

**Unidade de Gestão de Educação  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/18  
PROCESSO Nº 15.736-2/2018**

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Educação torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria para execução de projeto de implantação de hortas pedagógica agroecológica com cultivo de Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANC) com inserção de formação para professores e cozinheiros.

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773 de 22 de dezembro de 2016, e pelas normas contidas no presente Edital.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I – Descrição do objeto da parceria;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade
- Anexo V – Declaração de Trabalho Infantil
- Anexo VI – Modelo de Proposta
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)
- Anexo IX – Critérios de Análise das propostas



## EDUCAÇÃO

Anexo X – Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso III do art. 168, da IN 02/2016 do TCE)

Anexo XI – Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo

Anexo XII – Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público

Anexo XIII - Minuta do Termo de Colaboração

Anexo XIV - ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO

### PRAZOS:

Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser entregues na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, sito à Av. da Liberdade s/nº - 4º andar - Bloco Norte, Paço Municipal Nova Jundiaí - Jardim Botânico, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, na data de 03/09/2018 no Departamento de Compras Governamentais/Seção de Expediente, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 Horas.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 04/09/2018 a partir das 10:00 horas Prefeitura Municipal de Jundiaí, à Av. da Liberdade s/nº - Paço Municipal Nova Jundiaí - Jardim Botânico - Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - 4º andar. O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no “site” [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais Presenciais – Chamamento Público (grátis), ou poderá ser adquirido no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Licitação – Ala Norte - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, pelos interessados, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo o seu conteúdo o abaixo relacionado:

#### 1. DO OBJETO:

Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo I ao presente Edital, que contém as características, os detalhes, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

#### 2. DO VALOR:

2.1 O valor total de referência para a realização do objeto é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da seleção:

3.1 Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.2 Entidades privadas sem fins lucrativos que fomentam novas práticas de Produção, Distribuição, Comercialização e Consumo Responsável através de articulação de rede e políticas públicas e da produção e disseminação;

3.3 Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.4 É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.4.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.4.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.4.3 Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.4.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas

estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.4.5 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiaí;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiaí;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.4.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.4.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6 As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados, lacrados e rubricados em seu fecho, contendo no primeiro a proposta e no segundo a documentação.

3.6.1 Do envelope contendo a “Proposta”, deverão constar os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018

ENVELOPE PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE

3.6.2 Do envelope contendo a “Documentação” deverão constar os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2018

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

NOME DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital para a abertura das propostas, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1 Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1 Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3 Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

4.4 O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes.

4.5 A não apresentação de documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.6 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo.

4.7 Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1 e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

#### 5. DAS PROPOSTAS:





## EDUCAÇÃO

5.1 A proposta deverá ser apresentada perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo VI), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1 A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil.

5.2 A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados no Anexo I.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1 Para a habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, no envelope 2 - DOCUMENTAÇÃO:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações, ou, tratando-se de cooperativas, certidão simplificada emitida por junta comercial, comprovando:

a.1) normas de organização interna que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (dispensado para as organizações religiosas e cooperativas);

a.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei n. 13019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (dispensado para as organizações religiosas e cooperativas);

a.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, a ser comprovada mediante apresentação do Estatuto Social, ou Regimento Interno da OSC's que contemple tal obrigação.

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado na forma do inciso II do Art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 2016;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número de órgão expedido da - carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (Anexo X);

e) demais documentos e/ou requisitos exigidos no edital de chamamento público ou em legislação especial. Devem ser observados os requisitos ou documentos dispensados para situações peculiares, conforme dispostos nos §§ 1º ao 5º do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;

b) Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da organização social, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto deste chamamento.

6.1.3 Encargos Previdenciários e Trabalhistas:

a) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de situação regular perante a Seguridade Social, que será comprovada por meio de apresentação de certidão mencionada no item 6.1.2.b.

6.1.4 Qualificação Técnica:

a) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante de, no mínimo, 06 (seis) meses, comprovado na forma do art. 17 do Decreto nº. 26.773, de 2016;

b) Atestado(s) e/ou certidão(ões) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da organização da sociedade civil, que demonstre(m) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao previsto neste edital.

b.1) Não é necessário comprovar de forma específica a execução anterior o objeto da parceria. Será(ão) aceito(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) genérico(s) compatível(veis) com o objeto, não se aplicando à espécie qualquer quantitativo mínimo.

b.2) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverão conter as seguintes informações:

I) Caracterização das atividades desenvolvidas;

II) Metas estabelecidas e declaração no sentido de que as metas foram cumpridas;

III) Nome e identificação do signatário de emissão.

b.3) Quaisquer informações acima relacionadas (alínea "a.2" itens I a III), não constantes no atestado, poderão ser demonstradas através de documentos complementares tais como: cópia do ajuste a que se refere o atestado ou certidão, Ordens de Serviços e/ou medições pertinentes ao objeto da execução atestada.

b.4) Em nenhuma hipótese os documentos mencionado na alínea "a.3" substituirão o atestado ou certidão.

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d) A proponente deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- Alvará de funcionamento

- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB

- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

- Habite-se

- Demais licenças legalmente exigidas em decorrência da atividade realizada pela entidade.

e) Apresentação do Curriculum Vitae dos profissionais envolvidos diretamente no projeto

6.1.5 Declarações

a) Declaração da entidade, sob as penas da lei, no sentido de que, caso seja vencedora do certame, reúne condições de manter durante o período de vigência da parceria as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e ao cumprimento das metas estabelecidas, respeitado o disposto no § 5º do art. 33 da lei federal nº. 13.019, de 2014 (Anexo IV);

b) Declaração da entidade, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (inciso IV do art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 2016) (Anexo V).

c) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Anexo XI);

d) Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Anexo XII);

e) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria (inciso X do art. 165 da IN nº. 02/16 do TCE/SP e art. 39 da Lei Federal 13.019, de 2014 (Anexo VII);

f) Declaração, sob as penas da lei, referente ao art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 (inciso VIII do art. 165 da IN nº. 02/16) e de que manterá durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e de que manterá íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal (inciso III do art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 2016) (Anexo VIII);

g) Declaração sob as penas da lei, de ciência da obrigação de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o Anexo RP-12, da instrução do tribunal de contas do Estado de São Paulo 2/16 - artigo 130, I, y), e que o descumprimento poderá gerar penalizações. (Anexo XIV)

g.1) O não atendimento à solicitação do TCESP pode gerar penalizações à OSC, assim como ao Município.

h) A(s) organização(ões) da sociedade civil(s) interessada(s) deverá(ão), também, observar exigências quanto à documentação solicitada no Anexo I.

6.2 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente desde que seja possível a conferência do original na íntegra, caso contrário os mesmos não serão considerados autenticados e não serão aceitos.

6.3 Caso a organização da sociedade civil esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este edital, deverá apresentar declaração fundamentada nesse sentido.

6.4 Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.



## EDUCAÇÃO

6.5 Será inabilitada e impedida de prosseguir neste chamamento a organização da sociedade que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.6 A organização da sociedade em qualquer hipótese poderá comprovar a regularidade fiscal, previdenciária, tributária e de contribuições e de vida ativa também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

7.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

7.2 Aberta a sessão, os interessados apresentarão à comissão de seleção a declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme Anexo III, e entregarão, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

7.2.1 Os impressos de declaração, cujo modelo constitui o Anexo III, estarão à disposição para assinatura dos representantes das organizações da sociedade civil por ocasião da abertura da sessão ou poderão ser entregues individualmente preenchidos e assinados pelos representantes.

7.3 Por ocasião da sessão pública de recebimento, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

7.4 Os ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO também serão rubricados por todos os presentes e pela Comissão de Seleção, que os manterá em envelope lacrado, em lugar seguro, até a data da sua abertura.

7.5 Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil, presentes ao ato, e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.6 A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos nos Anexos IX e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

7.6.1 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.

7.7 Após a classificação preliminar serão abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO em data, local e hora a serem agendados e a Comissão de Seleção julgará a habilitação e comunicará a classificação final na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando a classificação final por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

7.8 Divulgada a classificação na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis, para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta ou contra a habilitação e/ou inabilitação da entidade.

7.8.1 Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

7.9 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos de habilitação e esta situação perdurar mesmo após o julgamento de eventuais recursos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da sua proposta apresentada, conforme § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

7.10 Decorrido o prazo recursal contra o julgamento da habilitação e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página do Município de Jundiaí na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

7.11 Na hipótese de julgamento em sessão pública, e havendo renúncia expressa de todas as organizações da sociedade civil quanto à interposição de recurso relacionado com a fase de julgamento das propostas, poderá ser aberto, na mesma sessão, o ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, da organização da sociedade civil selecionada.

7.12 Na inexistência de renúncia ao direito de recorrer, decorrido o prazo recursal contra o julgamento da proposta e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a Comissão designará local, dia e hora, para a realização da sessão pública de abertura do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO da organização da sociedade civil selecionada.

7.13 Divulgado o resultado do julgamento da documentação na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis, para

possíveis recursos.

7.13.1 Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município ou por meio

7.13.2 Caso a organização da sociedade civil convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação situação em que serão adotados os procedimentos previstos nos itens 7.9 a 7.11.

7.14 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

7.15 A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

7.15.1 Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada e habilitada no prazo e condições previstas neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I;

7.15.2 Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do gestor da parceria;

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

7.15.3 Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

7.15.4 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 7.15.2 e 7.15.3 concluíam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

### 8. DOS RECURSOS:

8.1 Até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Chamamento Público, quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª a 6ª. feira, no horário das 8 às 18 horas, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta:

a) Protocolo ou Sedex: Av. da Liberdade s/n. – 4º andar – Ala Norte – V. Bandeirantes – Jundiaí – SP – CEP: 13.214-900 – de 2ª a 6ª. feira – das 8 às 18 horas.

b) Fax: 11 – 4589-8617

c) Fone: 11 – 4589-8655 – Seção de Editais

d) E-mail: [compraaberta@jundiai.sp.gov.br](mailto:compraaberta@jundiai.sp.gov.br)

8.2 Somente serão aceitos recursos e as impugnações aos recursos que forem devidamente protocolados no Município.

8.3 As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

8.4 As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

8.5 O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

8.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 Todos os atos de convocação das organizações da sociedade civil serão efetuados por escrito, pelo e-mail ou fax, com ciência às demais organizações da sociedade civil que estão participando do chamamento.

### 9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

9.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

9.1.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;





## EDUCAÇÃO

9.1.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

9.1.3 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.2 Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

9.2.1 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos

Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

### 10. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

10.1 Após tomadas as providências previstas no item 7.15 a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado mediante a apresentação de justificativa aceita pelo Município.

### 11. DAS PENALIDADES:

11.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa e/ou Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Jundiá, por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b";

11.2 Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria, ao Departamento de Contratações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo: a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista na alínea "a"; b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades prevista nas alíneas "b" e "c".

11.3 Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

12.3 É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

12.4 A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12.5 As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8 As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS

##### 1. DO OBJETO:

1.1 As atividades a que se refere esta parceria circunscrevem-se à execução do Projeto de Horta pedagógica, agroecológica com cultivo de PANC em 30 escolas municipais e no Vale Verde, além de formação de professores e cozinheiros, oficinas culinárias, elaboração de protocolos e relatórios com registros das atividades.

**Meta:** Ampliação do número de escolas com hortas pedagógicas agroecológicas em 40%, implantação de viveiro PANC no Vale Verde.

1.2 O valor de referência total estimado pelo Município de Jundiá, considerado o período de 12 meses é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). O Município pagará o valor de em parcelas mensais.

##### 2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a cláusula nona da minuta do Termo de Colaboração (Anexo XII).

##### 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiá, bem como à aprovação da prestação de contas.

3.2 Os serviços serão executados nas escolas municipais, Vale Verde e Centro de Formação no Complexo Argos.

##### 4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

###### 4.1. Caracterização do serviço:

4.1.1 Inserção de PANC na horta municipal de grande porte – Vale Verde, sito no Colégio Técnico Benedito Storani – preparo de canteiros e compostagem

4.1.2 Inserção de PANC nas hortas pedagógicas – preparo de canteiros e compostagem, atividade pedagógica com professores

4.1.3 Escolha de PANC e plantio

4.1.4 Formação de cozinheiros e professores

4.1.5 Oficina culinária

4.1.6 Inserção das PANC no cardápio escolar

###### 4.2 Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação.

a) Deverá ser disponibilizado aos coordenadores do projeto materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: computadores, telefone, materiais pedagógicos

b) Deverá ser fornecida toda a alimentação básica.

###### 4.3 Recursos Humanos

a) Os recursos humanos das organizações de sociedade civil que prestarão o serviço deverão atender:

Profissional	Quant.	Carga Horária/profissional	Escolaridade
Coordenador de Projeto	02	40	Superior – pedagogia, gestão ambiental Preferencialmente com mestrado ou doutorado na área
Gestor Financeiro	01	20	Superior, Preferencialmente Administrador, Analista Financeiro

b) Atribuições:

É dever da organização da sociedade civil selecionada, durante toda a execução da parceria:

I. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou



## EDUCAÇÃO

qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;  
II. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública;  
III. prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;  
IV. promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;  
V. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional com o DAN;  
VI. manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através de ferramentas disponibilizadas pelo município;  
VII. apresentar à administração pública, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviços executados.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo V – Modelo de Proposta.

Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I. a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;  
II. o pagamento de despesas de custos indiretos, como: estadia, transporte, telefone, internet, combustível, manutenção de veículos, alimentação, materiais de escritório, didáticos, desde que atrelados único e exclusivamente à execução do objeto da parceria;  
III. a Organização da Sociedade Civil poderá incluir na proposta outros profissionais dentro da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (caso entenda pertinente).

### 6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1 Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção indicada conforme item 7.6 do edital.

6.2 Caberá à Comissão de Seleção:

a) Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital;  
b) A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos;  
c) Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6.3;  
d) Desclassificar as organizações da sociedade civil interessada que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital;  
e) Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;  
f) Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessada relativo ao julgamento das propostas.  
6.3 O julgamento será feito levando-se em conta a soma os critérios de análises das propostas, com maior pontuação, de acordo com Anexo VIII.

• O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

6.4 Metodologia de Pontuação e peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos:

A descrição encontra-se no Anexo VIII.

6.5 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.

### 7. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA:

Recursos alocados no Departamento de Alimentação e Nutrição, provenientes das seguintes fontes:

I - Municipal - Fonte 0: - R\$ 240.000,00

### 8. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET:

8.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

### 9. DO PLANO DE TRABALHO

9.1. O plano de trabalho conterá:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, das atividades, das ações  
- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

As exigências previstas na Lei n.º 13.019/2014

### 10. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 A Comissão de Seleção será constituída conforme Portaria nº 336, de 19/12/2017, publicada na Imprensa Oficial de 22/12/2017.

### 11. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

11.1 Será a responsável pela Gestão da Parceria a servidora Maria Angela Delgado, lotada na UGE, código 265501.

## ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, para representá-la no Chamamento Público n.º \_\_\_\_\_, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o Sr. (qualificação), declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no item 6 do Edital relativo ao Chamamento Público n.º \_\_\_\_\_, o que manterá durante o período de vigência da parceria, caso venha a ser firmada, mantendo íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(instrumento) nº \_\_\_\_\_

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

(instrumento) nº \_\_\_\_\_

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, confor-

**EDUCAÇÃO**

me enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (\*)

\_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_ (representante legal)

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva

**ANEXO VI  
PAPEL TIMBRADO  
MODELO DA PROPOSTA**

Identificação do Serviço (Objeto):

Nome da OSC: Endereço: Bairro:

CEP:

Site:

E-mail da OSC:

Tel. da OSC

Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Fone:

Cel:

E-mail pessoal:

**CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA**

Nº do CNPJ:

Data de abertura no CNPJ:

Atividade econômica principal:

Atividades econômicas secundárias:

Identificação.

**CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA:**

Banco :

Agência:

Conta Corrente:

**RESPONSÁVEIS:**

**COORDENADOR TÉCNICO**

Nome Completo:

CPF:

RG:

Número do Registro Profissional

Formação Acadêmica/Entidade:

Telefone para contato:

CEL:

Email:

**COORDENADOR TÉCNICO**

Nome Completo:

CPF:

RG:

Número do Registro Profissional:

Formação Acadêmica/Entidade:

Telefone para contato:

CEL:

Email:

**GESTOR FINANCEIRO**

Nome completo:

CPF:

RG:

Número de Registro Profissional

Formação Acadêmica/Entidade:

Cel.:

Telefone contato:

Email:

**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**

Nome Completo: CPF:

RG:

Número do Registro Profissional: Telefone para contato:

CEL:

Email:

**RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome Completo: CPF:

RG:

Número do Registro Profissional: Telefone para contato:

CEL:

Email:

Detalhamento do Serviço:

Descrição das Estratégias (Plano de Trabalho):

Enumere e descreva através de um cronograma de atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las, detalhando a estrutura física que será utilizada.

A Estratégia de Ação deve:

- Demonstrar a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;

- Prever o tempo de duração de cada etapa;

- Listar os profissionais envolvidos, carga horária, especificando o período trabalhado e atividade realizada;

- Demonstrar coerência com o orçamento;

- Informar, caso houver, ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.

**VALOR SOLICITADO:**

Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$\_\_\_\_\_(digitar por extenso).

Local/Data

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal:

Responsável pela Coordenação

Responsável pela Execução:

Responsável pela Prestação de Conta

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014)**

(instrumento) nº

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a saber:

I. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VI. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de





## EDUCAÇÃO

cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

(art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

(instrumento) nº \_\_\_\_\_

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### ANEXO IX CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

	Peso	Atende plenamente	Atende Parcial	Não atende	Total
Pontuação		2	1	0	
<b>1. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, e indicadores para o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.</b>	2				
<b>2. Adequação da proposta aos objetivos do Projeto quanto a formação e oficinas para professores e cozinheiros</b>	2				
1. <b>Avaliação Curricular - nível superior - superior com especialização -doutorado - mestrado (em andamento)</b>	1 2 3 4				
<b>4. Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital.</b>	2				
<b>8. Demonstração da capacidade execução do projeto, com experiência comprovada.</b>	3				

Descrição do e Peso no Cálculo:

Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

I. 0 (zero): não atende;

II. 1 (um): atende parcialmente;

III. 2 (dois): atende completamente.

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

Serão desclassificados os planos de trabalho que:

I. apresentarem nota final igual ou inferior a 06 (seis) pontos ou;

II. obtiverem nota 0 (zero) no quesito "adequação".

Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. maior nota no item de Análise curricular;

II. maior nota no item de Demonstração da Capacidade de Execução;

III. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

### ANEXO X CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso III do art. 168 da IN 02/2016)

Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) \_\_\_\_\_ que:

1. (Nome) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, atua como presidente da entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ (mencionar também a forma de remuneração).

2. Repetir para cada membro

3. Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura dos membros: \_\_\_\_\_

### ANEXO XI DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

(instrumento) nº \_\_\_\_\_

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA que não há em seu quadro diretivo, agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### ANEXO XII DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(instrumento) nº \_\_\_\_\_

A organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

\_\_\_\_\_  
(data)



## EDUCAÇÃO

(representante legal)

### ANEXO XIII TERMO DE COLABORAÇÃO (Minuta)

TERMO DE COLABORAÇÃO nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a \_\_\_\_\_ (NOME D A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)\_\_\_\_, com o objetivo de \_\_\_\_\_ (DESCRIÇÃO)\_\_\_\_\_.

Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.\_\_\_\_, presente também, Sr.\_\_\_\_, Gestor Municipal de\_\_\_\_, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro,\_\_\_\_, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr.\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do Chamamento Público nº 01/2018, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, \_\_\_\_\_ (DESCRIÇÃO DO OBJETO)\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ na conformidade da política municipal, que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I. Do MUNICÍPIO:

- elaborar e conduzir a execução da política pública;
- emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
- designar gestor, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_;
- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_;
- emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a

execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

- divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

#### II. Da OSC:

Para o cumprimento do objeto deste convênio a OSC obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

- executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;
- manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;
- manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;
- obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;
- observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulamentações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;
- não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;
- utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco \_\_\_\_\_, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
  - comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados



## EDUCAÇÃO

e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;  
r.2.) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e  
r.3.) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.  
s) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;  
t) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;  
u) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;
- acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;
- realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;
- determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;
- realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra "k" do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;
- disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;
- aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;
- conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;
- comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como gestor, .....(NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO)..... e, como suplente, ..... (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de

\_\_\_\_\_ indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

### CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:

- avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;
- avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;
- analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;
- analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- Dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ ..... (.....), com repasse mensal de R\$ ..... (.....), sendo o valor global R\$ ..... (.....);
- o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. \_\_\_\_\_ dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;
- a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;
- o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;
- depois de efetivados os itens "b", "c" e "d" e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;
- os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante acordo entre os partícipes;
- é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





## EDUCAÇÃO

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações

Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congêneres em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

- os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;
- extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor de Educação, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;
- a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de ..... (.....) meses, da data da ordem de início da execução do ajuste. Contado de acordo com o § 7º do art. 20 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra "a" da cláusula Décima.

- no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor de Educação, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;
- o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;
- será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- Constituem motivo para a denúncia desta parceria:
  - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;
  - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
  - a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;
- havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

f) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Educação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de .... (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- resumo do objeto;
- crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;
- prazo de vigência e data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 73 da mencionada Lei Federal, observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e neste Termo;
- aplicadas as sanções previstas na letra "a" desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito

**Profa. VASTÍ FERRARI MARQUES**  
Gestora da Unidade de Educação

**Presidente ou Procurador da OSC**

Testemunhas:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

### ANEXO XIV ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FO- MENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): \_\_\_\_\_  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: \_\_\_\_\_  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados



## EDUCAÇÃO

abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

#### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

## CULTURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2018

A Unidade de Gestão de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural tornam pública a CONVOCAÇÃO de todos os interessados da sociedade civil, conforme inciso XIII do art. 4º da Lei 8.640, de 18 de abril de 2016, para a realização da 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA a fim de:

- Prestar contas concernentes a atuação do Conselho;
- Elaborar propostas de atuação, elegendo prioridades, dentro da área cultural.

Datas: 10 e 11 de agosto de 2018  
Horários: 10 – das 19 às 22 horas e 11 – das 8 às 17h00  
Local: Sala Jundiaí – Complexo Fepasa – Avenida União dos Ferrovários, 1760 – Centro

Temas: "Participação dos Artistas nas Políticas Culturais e a Importância da Cultura na Economia da Cidade"

## CULTURA

O credenciamento dos participantes da Conferência será realizado no dia 11 de agosto no local do evento, das 8 às 9 horas.

De 1º a 10 de agosto de 2018 em formulário online disponível no site: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br>

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 4521-8680, com Rita Carvalho, das 9 às 17 horas ou pelo email: [cmpcjundiai@gmail.com](mailto:cmpcjundiai@gmail.com)

MARCELO PERONI  
Gestor de Cultura

THIAGO MOREIRA DOS SANTOS  
Coordenador do Conselho Municipal de Política Cultural

### 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUNDIAÍ REGIMENTO INTERNO

#### DO TEMA

Art. 1º A Conferência Municipal de Cultura de Jundiaí, terá como temas: "PARTICIPAÇÃO DOS ARTISTAS NAS POLÍTICAS CULTURAIS E A IMPORTÂNCIA DA CULTURA NA ECONOMIA DA CIDADE"

§1º Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os âmbitos de maneira transversal, de forma a orientar as discussões em todas as etapas.

Art. 2º Os temas da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Jundiaí estarão alinhados com os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos pela Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010.

#### DOS OBJETIVOS

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Jundiaí terá os seguintes objetivos:

I - Propor estratégias de aprimoramento na articulação e cooperação institucional entre o poder público e a sociedade civil para dinamizar a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura em Jundiaí, com base no Sistema Nacional de Cultura;

II - Discutir a cultura no Município em seus aspectos de identidade, memória, produção simbólica, gestão, proteção e salvaguarda, participação social e plena cidadania;

III - Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes para o desenvolvimento sustentável;

IV - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

V - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VI - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de redes em prol da Cultura;

VII - Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura.

VIII – Fortalecer a participação dos artistas e produtores nas políticas públicas e provocar a importância da cultura na economia da cidade.

#### DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Jundiaí, será realizada no Complexo Fepasa (Sala Jundiaí), nos dias 10 e 11 de agosto de 2018.

Parágrafo único – O Complexo FEPASA está localizado na Avenida União dos Ferrovários, 1760 – Centro

Art. 5º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Jundiaí abordará os seguintes painéis temáticos:

#### PALESTRA – Artista, Faça Política Pública

O papel do fazedor cultural na construção de políticas públicas para o setor

#### PAINEL I – Cultura Que Paga As Contas

A importância da cultura no desenvolvimento econômico da cidade

#### PAINEL II – A Cultura Que Não Dá Para Trocar



## CULTURA

Os desafios da preservação do patrimônio imaterial e as experiências jundiaenses.

### DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º A 3ª Conferência Municipal de Cultura será realizada conforme a seguinte programação:

#### 10/08 – Sexta / Abertura da Conferência

19h00 – 19h30: Início

19h30 – 19h50: Apresentação da conferência com falas do coordenador do Conselho Municipal de Políticas Culturais e do Gestor da Unidade de Cultura

19h50 – 20h00: Leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência

20h00 – 20h30: Reflexão sobre Política Cultural com Marcelo Peroni

20h30 – 21h30: Palestra: *Artista, faça política pública* com Gustavo Koch  
21h30 – 22h00: Confraternização com apresentação musical – Coral Municipal

#### 11/08 – Sábado

08h00 – 09h00 – Credenciamento e Café com recepção teatral – Carol Ungaro

09h00 – 10h30: Paineis: *Cultura que paga as contas* com Rose Meusburger.

10h30 – 12h00: Debates Painel 1 / Grupos de Trabalho

12h00 – 13h00: pausa para almoço

13h00 – 13h20: intervenção artística – Capoeira Brasil

13h20 – 14h50: Paineis: *A cultura que não dá para trocar* com Paulo Castagna e William Roberto S. Paixão

14h50 – 16h00: Debates Painel 2 / Grupos de Trabalho

16h00 – 16h30: Apresentação artística – Duelo Du' Bronks

16h30 – 17h00 – Leitura e aprovação do Relatório Final da Conferência Municipal de Cultura / Encerramento.

Parágrafo único: A programação está sujeita a alterações.

### DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Jundiaí será coordenada pela Comissão Organizadora da Conferência, formada pelos conselheiros: Thiago Moreira Santos, Rita de Cassia Carvalho, Gustavo Henrique dos Santos Koch, Rogério Aparecido de Almeida e Adriana Perroni Ballerini

Parágrafo único - A Conferência terá caráter propositivo e deliberativo.

Art. 8º A Comissão Organizadora da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUNDIAÍ juntamente com a Unidade de Gestão de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural, redigirão o Relatório Final, durante o período de 30 minutos conforme indicado na programação.

### DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Poderão se inscrever na Conferência Municipal de Cultura de Jundiaí pessoas físicas interessadas no aperfeiçoamento e elaboração das políticas públicas de cultura, na importância da cultura na economia municipal e na importância do patrimônio histórico e cultural imaterial.

Art. 10 - O Credenciamento dos participantes da Conferência Municipal de Cultura de será realizado no Complexo Fepasa, no dia 11 de agosto de 2018, das 08h00 às 09h00 ou previamente no formulário online disponível no site [cultura.jundiai.sp.gov.br/conferencia](http://cultura.jundiai.sp.gov.br/conferencia) de 1º de agosto até o dia anterior ao evento.

§1º Informações sobre a Conferência Municipal de Cultura de Jundiaí poderão ser obtidas através do telefone (11) 4521-8680 com Rita Carvalho, das 9 às 17 horas ou pelo email: [cmpcjundiai@gmail.com](mailto:cmpcjundiai@gmail.com).

§2º Os participantes credenciados receberão certificado de participação online.

### DAS PROPOSTAS

Art. 11 - As propostas realizadas pelos grupos nos debates devem se referir exclusivamente à política cultural e artística.

Parágrafo único - As propostas elaboradas pelos grupos, referentes a cada Painel, deverão ser entregues à Comissão Organizadora da Conferência no final dos trabalhos, em 11 de agosto de 2018, até às 16 horas.

### DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12 – Os Grupos de Trabalho (GTs) serão formados e divididos espontaneamente durante os painéis temáticos, mediante interesse dos participantes credenciados com auxílio dos integrantes da Comissão Organizadora da Conferência. Cada grupo deverá ter, no mínimo, 3 (três) participantes.

Art. 13 – Caberão aos Grupos de Trabalho deliberar sobre a aprovação, supressão, inclusão ou alteração das propostas no texto final, que será entregue à Comissão Organizadora.

Art. 14 – Cada Grupo de Trabalho deve construir, no máximo, 5 (cinco) propostas para o Município, todas relacionadas aos dois painéis temáticos.

Art. 15 – Os Grupos de Trabalho serão orientados por facilitadores que fazem parte da Comissão Organizadora, e deverão conter um relator escolhido pelo Grupo de Trabalho entre seus membros.

§ 1º Os facilitadores terão a função de conduzir as discussões e estimular a participação dos membros do Grupo.

§2º O relator terá a função de redigir todas as propostas elaboradas no Grupo de Trabalho, sistematizar as deliberações do Grupo e encaminhar o material produzido para a produção do Relatório Final da Conferência após o término das atividades.

### DAS MOÇÕES

Art. 16 - As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora devidamente assinadas por no mínimo 10% (dez por cento) da Plenária Final dentre os participantes credenciados, antes do início da leitura do Relatório Final da Conferência.

Art. 17 - Após a leitura de cada moção, proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes credenciados presentes na Plenária Final.

### DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 18 - As Sessões Plenárias terão caráter deliberativo, com a finalidade de:

I – Aprovar o Regimento Interno;

II – Aprovar as moções;

III – Aprovar o Relatório Final;

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Os casos omissos e conflitantes deste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora junto ao coordenador do Conselho Municipal de Política Cultural.

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONVOCAÇÃO

NÁDIA TAFFARELLO SOARES, gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º e item II do §3º do art. 26 da Lei Municipal nº 8.372 de 29 de Dezembro de 2014 e arts. 35 e 36 do Decreto nº 26.717 de 28 de Novembro de 2016 e face ao que consta no Processo nº 19.974-5/2018.

Tendo em vista o pedido de férias superior a 10 (dez) dias do Conselheira Cláudia Tófilo Honório, eleita no processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, conforme resultado publicado no Edital nº 12 de 07 de Outubro de 2015 e Portaria de Nomeação nº 218, de 13 de Novembro de 2015.

FAZ SABER que, seguindo a ordem de votação, fica o suplente abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito na Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (ORIGINAL e CÓPIA) do CPF e RG para tratar de ingresso como Conselheiro Tutelar para substituição de férias no período de 13/08/2018 à 01/09/2018.

Class. Geral Nome  
21º André Santos dos Anjos

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo estipulado configurará automaticamente a desistência da convocada.

NÁDIA TAFFARELLO SOARES  
Gestora Municipal  
Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

### CONVOCAÇÃO





## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NÁDIA TAFFARELLO SOARES, gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º e item II do §3º do art. 26 da Lei Municipal nº 8.372 de 29 de Dezembro de 2014 e arts. 35 e 36 do Decreto nº 26.717 de 28 de Novembro de 2016 e face ao que consta no Processo nº 19.974-5/2018.

Tendo em vista o pedido de férias superior a 10 (dez) dias do Conselheiro Adilson Santo de Azevedo, eleito no processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, conforme resultado publicado no Edital nº 12 de 07 de Outubro de 2015 e Portaria de Nomeação nº 218, de 13 de Novembro de 2015.

Tendo em vista a desistência na data de 31 de julho de 2018 da 20ª suplente, Sra. Marina Zanotello.

FAZ SABER que, seguindo a ordem de votação, fica a suplente abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (ORIGINAL e CÓPIA) do CPF e RG para tratar de ingresso como Conselheiro Tutelar para substituição de férias no período de 20/08/2018 à 08/09/2018.

Class. Geral	Nome
22º	Cristiane Vieira Gozzo

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo estipulado configurará automaticamente a desistência da convocada.

NÁDIA TAFFARELLO SOARES  
Gestora Municipal

Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 15.386-6/2018

Dispensa de Chamamento Público nº 17/2018

I – Objeto: Ciclo de encontros para 40 técnicos dos CRAS e CREAS visando o trabalho com famílias através de capacitação e vivências.

II – Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Casa das Caldeiras

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

IV- Prazo da Parceria: 6 encontros que ocorrerão nos meses de agosto, setembro e outubro/2018.

V- Justificativa:

A formalização de parceria com a OSCIP Associação Cultural Casa das Caldeiras se justifica em razão de transferência de conhecimentos através de capacitação para os técnicos que atuam no CRAS e CREAS acerca do desenvolvimento de trabalhos com famílias.

A capacitação será realizada através de 6 encontros que serão realizados quinzenalmente para 40 profissionais que atuam no PAIF e PAEFI e realizam atendimento direto para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

O ciclo formativo promoverá uma melhoria na atuação destes profissionais e conseqüentemente no atendimento aos usuários destes serviços.

A escolha se deu em razão do trabalho já realizado pela referida OSCIP em outros municípios, pela vasta experiência técnica especializada na formação e disseminação de conhecimento na área de atendimento com famílias

Por fim, o presente Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos públicos à entidade.

Solange Colepicolo Leonardi  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças – UGADS

UGADS, em 30/07/2018

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças – UGADS, constante nos autos. Publique-se o extrato.

Nádia Taffarello Soares  
Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

## DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.635, DE 31 DE JULHO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, §3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM TERMO DE COLABORAÇÃO- LEI 13.019/2014 - MARCO REG.ORG.SOC.CIVIL - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 SCFV. REF. SOLICITAÇÃO 630 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 80.754,77 (OITENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5158 FNAS / MDS / BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

R\$ 80.754,77

TOTAL...R\$ 80.754,77

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA E UM DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

### DECRETO Nº 27.613, DE 23 DE JULHO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.630-2/2003, -----



## DECRETOS

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 14, da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002. -----

### DECRETA:

Art. 1º - As edificações constantes do projeto de parcelamento do solo denominado "Chácaras Vendramin", aprovado no Processo Administrativo nº 4.630-2/2003, inserido na Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico - ZERFIE, categoria ZERFIE 1, poderão ser regularizadas, independentemente dos índices urbanísticos, conforme previsto no artigo 6º, § 3º da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 2º - As novas edificações e as edificações implantadas não constantes do projeto de parcelamento do solo denominado "Chácaras Vendramin" referido no artigo 1º deste Decreto deverão respeitar os índices e condições constantes do Quadro 2B do Anexo II da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, nos lotes oriundos deste parcelamento.

Art. 3º - Os usos permitidos para os lotes deste parcelamento são os identificados no Quadro 5A do Anexo II da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, para a Zona de Desenvolvimento Periurbano I, lindeira ao parcelamento, conforme previsto no seu artigo 422.

Art. 4º - Fica oficializada as Ruas 1 e 2, constantes no parcelamento de solo denominado "Chácaras Vendramin", passando a integrar o Sistema Viário Municipal.

Art. 5º - As Ruas 1 e 2 de que trata o artigo 4º deste Decreto ficam classificadas como vias de acesso ao lote.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
Gestor da Unidade de Planejamento  
Urbano e Meio Ambiente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### **DECRETO Nº 27.618, DE 24 DE JULHO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.597-6/2015, -----

CONSIDERANDO as novas instalações do Grupo de Auxílio Social (GAS) no imóvel público localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 199, Vila Argos Nova, neste Município, objeto do Decreto nº 27.382, de 20 de março de 2018. -----

### DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 25.937, de 19 de agosto de 2015, que permitiu o uso das dependências do imóvel público localizado na Avenida União dos Ferroviários, nº 2.222, Centro, nesta cidade, ao GRUPO DE AUXÍLIO SOCIAL (GAS).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 166, DE 19 DE JULHO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.482-6/2018, -----

D E S I G N A a servidora BRUNA GONÇALVES DA SILVA, Biologista, lotada na Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - Seção Técnica do Jardim Botânico, como representante do órgão, para realização de cadastramento e gerenciamento das informações do Jardim Botânico de Jundiaí, no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen, conferindo poderes para representar o Município, no âmbito deste Sistema, nos termos da Lei Federal nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.772, de 11 de maio de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### **PORTARIA Nº 176, DE 31 DE JULHO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.245-6/2018, -----

D E S I G N A RICARDO YUDI SEKINE, FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS e RICARDO FERREIRA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 21.245-6/2018, referente às ocorrências envolvendo servidor municipal, designando, ainda, FERNANDO JOSÉ CONSENTINO, para secretariar a referida Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### **PORTARIA Nº 177, DE 31 DE JULHO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.245-6/2018, -----

Art. 1º - Em razão da instrução constante dos autos do processo administrativo nº 21.245-6/2018, fica afastado preventivamente o servidor APARECIDO TIMOTEO, matrícula nº 697127, na forma do disposto no artigo 162, combinado com o artigo 153, §2º, ambos da Lei Complementar nº 499, de 21 de dezembro de 2010, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos, até decisão final no mencionado processo administrativo.

Art. 2º - Cabe à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, pelo seu órgão competente, executar o afastamento, com comunicação ao servidor e à chefia imediata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## PORTARIAS

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA**  
Gestora da Unidade de Administração  
e Gestão de Pessoas

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### **PORTARIA Nº 174, DE 30 DE JULHO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.171-0/2015, -----

D E S I G N A VASTI NEGRIN GREGÓRIO, Chefe da Divisão de Frota, em substituição a GERSON ROBERTO CESTAROLI, nomeado pela Portaria nº 93, de 17 de abril de 2017, como representante dos interesses do Município nos assuntos relacionados a veículos e seus condutores, junto à *CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, POUPEMPO, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER e SEM PARAR.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### **PORTARIA Nº 173, DE 30 DE JULHO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.596-0/2018, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 130, de 04 de junho de 2018, com fundamento no parágrafo único, do artigo 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### **PORTARIA Nº 175, DE 31 DE JULHO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.425-3/1997, -----

Ficam reconduzidos os membros designados pela Portaria nº 237, de 04 de dezembro de 2015, alterada pelas Portarias nº 139, de 13 de junho de 2016, nº 89 de 05 de abril de 2017, nº 07 de 11 de janeiro de 2018, e nº

91, de 09 de abril de 2018, para integrarem o *CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JUNDIAÍ*, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 08 de junho de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2018.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

## PODER LEGISLATIVO

### **PORTARIA Nº 3894, DE 30 DE JULHO DE 2018**

Designa o funcionário THIAGO MOREIRA DE ALMEIDA GIOLO, Agente de Serviços Técnicos, para exercer o cargo de Assessor de Serviços Técnicos, em substituição, durante o impedimento do titular, em licença para tratamento de saúde, no período de 30 de julho a 13 de setembro de 2018.

### **REPUBLICADA POR ESTAR ILEGÍVEL NA IOM N.º 4431, DE 28/07/2018**

### **RELAÇÃO SEMESTRAL DE PROJETOS APRESENTADOS PELOS VEREADORES NO 1º SEMESTRE DE 2018.** (Resolução 408, de 13 de dezembro de 1994)



### **RELAÇÃO SEMESTRAL DE PROJETOS APRESENTADOS PELOS VEREADORES** (Resolução 408, de 13 de dezembro de 1994)

1º SEMESTRE DE 2018  
(1º de janeiro a 17 de julho de 2018)

	PELOJ	PLC	PL	PR	PDL	TOTAL
01 ADRIANO SANTANA DOS SANTOS			1	6	2	9
02 ANTONIO CARLOS ALBINO				11	2	13
03 ARNALDO FERREIRA DE MORAES		1	8	1	2	12
04 CÍCERO CAMARGO DA SILVA			1		2	3
05 CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES	2	1	10		2	15
06 DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS			1		2	3
07 EDICARLOS VIEIRA				11	3	14
08 FAOUAZ TAHA			6		2	8
09 GUSTAVO MARTINELLI		1	8		2	11
10 LEANDRO PALMARINI			5		2	7
11 MARCELO ROBERTO GASTALDO			13		2	15
12 MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA			1		1	2
13 PAULO SERGIO MARTINS		1	15		2	18
14 RAFAEL ANTONUCCI			1		2	3
15 ROBERTO CONDE ANDRADE			6		2	8
16 ROGÉRIO RICARDO DA SILVA					2	2
17 ROMILDO ANTONIO DA SILVA			5		2	7
18 VALDECI VILAR MATHEUS			1	3	2	6
19 WAGNER TADEU LIGABÓ	1		4		2	7
GUSTAVO M. CHECCHINATO (suplente)			1			1
JOSÉ CARLOS GRAPEIA (suplente)			3			3
RAFAEL TURRINI PURGATO (suplente)			1	2		3
Mesa				4	4	8





**APP JUNDIAÍ  
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ  
BAIXE AGORA**



**TELEFONES  
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO  
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ  
PREFEITURA**